



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 102

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição e do art. 1.º, n.º IV, do Regimento Comum convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câ-

mara dos Deputados, connecerem do veto Presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2.915-B, de 1960, na Câmara e n.º 74, de 1963, no Senado) que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 65ª SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1964

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Edmundo Levi
- Zacharias de Assumpção
- Gattete Pinheiro
- Menezes Pinheiro
- Wilson Gonçalves
- Dinartê Mariz
- Argemiro de Figueiredo
- João Agripino
- Pessoa de Queiroz
- Ermírio de Moraes
- Leite Neto
- Aloysio de Carvalho
- Eurico Rezende
- Aurélio Vianna
- Nogueira da Gama
- José Feliciano
- Bezerra Neto
- Nelson Maculan
- Mello Braga
- Guido Mondim
- Daniel Krieger
- Mem de Sá

(22)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem nº 85, de 1964 (Nº 133, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1º e 87 II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.915-60 (no Senado nº 74-63) que, inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16), por considerá-la contrário aos interesses nacionais em face das razões que passo a expor:

Reconhecendo, embora, que a ligação rodoviária entre as cidades de Rio Verde, no Estado de Goiás, e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso propiciaria aquela região maiores facilidades para o seu desenvolvimento econômico, a situação deficitária em que se encontra o Tesouro Nacional e o propósito do Governo de debelar o descalabro financeiro que tanto afflige o País, desaconselha a sua inclusão no plano prioritário, em caráter de primeira urgência, vez que essa medida viria onerar, de pronto, os cofres da União.

A ligação de que trata o projeto, já está prevista no novo Plano Rodoviário Nacional como trecho integrante da BR-19 passando pela cidade de Jataí, como ponto intermediário. Assim, o objetivo do projeto já está assegurado. O que o interesse nacional desaconselha por inopertância, face à dificuldade financeira que o País atravessa, é a inclusão da obra no plano de primeira urgência.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apre-

ciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 1 de junho de 1964.
H. Castello Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde no Estado de Goiás (BR-19), a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Plano Rodoviário Nacional, em caráter de primeira urgência, a ligação rodoviária entre as cidades de Rio Verde, no Estado de Goiás, a Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 21 de maio de 1964. (s) Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

Ofícios ns. 1.019, de 29 de maio; 1.023 e 1.024, de 3 de junho; 1.025, de 4 de junho, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, respectivamente, as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara Nº 57, de 1964 (Nº 1.970-B, DE 1964, NA CÂMARA)

Modifica o art. 4º da Lei número 3.171, de 28 de março de 1960, que transfere para o Poder Legislativo e sujeitou à sua administração, os canais de ondas curtas e médias da Rádio Ministério da Educação e Cultura, com os respectivos equipamentos e instalações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o art. 4º da Lei nº 3.737, de 28 de março de 1960:

“Art. 4º Ficam transferidos para o Poder Legislativo, e sujeitos

à sua administração, os canais da Rádio Ministério da Educação e Cultura, de ondas curtas e médias.

Parágrafo único. Continuam pertencentes à Rádio Ministério da Educação e Cultura os respectivos equipamentos e instalações, devendo o Poder Executivo, dentro de 120 dias, a contar da promulgação desta lei, indicar os novos canais em que ela passara a operar.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão dos Projetos do Executivo.

Projeto de Lei da Câmara Nº 58, de 1964

(Nº 1.976-A, DE 1964, NA CÂMARA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) em favor das Comissões de Comércio Exterior e Desenvolvimento Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Indústria e do Comércio o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para onerar os canais de instalação, e funcionamento da Comissão de Desenvolvimento Industrial e da Comissão de Comércio Exterior, criadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 53.893 e 53.899, de 29 de abril de 1964.

Parágrafo único. Esse crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão das Finanças.

**Projeto de Lei da Câmara
Nº 59, de 1964**

(Nº 1.967-B, DE 1964, NA CÂMARA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral do Estado de Minas Gerais — o crédito suplementar que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário

- Poder Judiciário — Anexo 5
- 04 — Justiça Eleitoral
- 11 — Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Verba 1.0.00 — Custeio	
Consignação 1.1.00 — Pessoal	
Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos e Vantagens fixas	165.347.900,00
Subconsignação 1.1.02 — Auxílio doença	420.000,00
Subconsignação 1.1.04 — Diárias	250.000,00
Subconsignação 1.1.05 — Substituições	9.000.000,00
Subconsignação 1.1.06 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários	110.000,00
	175.327.900,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, nos termos do art. 120, do Regimento Interno.

**Projeto de Lei da Câmara
Nº 60, de 1964**

(Nº 1.975-A, DE 1964, NA CÂMARA)

Revoga o Decreto-lei nº 5.298, de 3 de março de 1943, que fixa as autoridades da Aeronáutica que dispõem de Ajudantes-de-Ordens, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogado o Decreto-lei nº 5.298, de 3 de março de 1943, que fixa as autoridades da Aeronáutica que dispõem de Ajudantes-de-Ordens e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo, nos termos do art. 120, do Regimento Interno.

Ofícios do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, de 5 do mês em curso, de encaminhamento, para o arquivo do Senado, de autógrafos de projetos sancionados

Ofícios:

Nº 1.027 — Com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 9-62 (número 116-63 na Câmara), que regula a declaração de inconstitucionalidade para os efeitos do art. 7º, nº VII, da Constituição Federal (projeto que se transformou na Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964);

Nº 1.028 — Com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 24-58 (nº 1.471-49 na Câmara), que regula o direito de greve, na forma do art. 158 da Constituição Federal (projeto que se transformou na Lei nº 4.330, de 1-6-1964);

Nº 1.029 — Com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 22-62 (número 4.790-A-62 na Câmara), que altera o art. 870 do Código de Processo Civil (projeto que se transformou na Lei nº 4.335, de 1º de junho de 1964);

Nº 1.030 — Com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 124-62 (nº 2.021-E-60 na Câmara), que altera dispositivos do Código de Processo Penal (projeto que se transformou na Lei nº 4.336, de 1-6-1964).

Resposta a pedido de informação encaminhado pelo Senado

Aviso nº B-14, de 4 do mês em curso, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas com referência ao Requerimento nº 14-64, do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

— Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais — o crédito suplementar no valor de Cr\$ 75.327.900,00 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil e novecentos cruzeiros), em reforço à dotação do Orçamento vigente (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963), com a seguinte discriminação:

Pedido de prorrogação de prazo para a prestação de informações solicitadas pelo Senado

Aviso nº B-11, de 4 do mês em curso, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, com referência ao Requerimento nº 69-64, do Sr. Senador José Ermírio (informações a serem prestadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro).

TELEGRAMA

Da Comissão Nacional da Indústria, de 8 de maio;

Do Governador do Estado de Pernambuco, de 25 de maio;

Do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, de 18 de abril;

Dos Presidentes das Associações dos Municípios do Ceará, do Estado do Rio de Janeiro, de Santa Catarina, do Pará e do Rio Grande do Sul, como se seguem:

TELEGRAMA

Senador Auro Moura Andrade — Senado Federal — Brasília — D.F. De T.F. Central — Rio — 8-5-64
Confederação Nacional Indústria Coordenadora Interesses atividades Industriais todo país pede venho dirigir-se Vossência solicitando sua atenção e bancada sob sua liderança para Projeto de Lei que define delito sonegação fiscal assentado sobre bases contrárias tradição direito brasileiro e sentimentos própria justiça. Ação fiscalizadora prevista proposição assume extremas latitudes com graves ameaças subjetivas prepostos fazendários e tal procedimento merecedor toda repulsa classe Industrial brasileira que com ingentes sacrifícios promove agradecimentos economia nacional como fonte basilar erário público. Toda conveniência matéria seja examinada com cautela e audiência e contribuição entidades classe. Tts Sds. Confederação Nacional da Ind. *Hiaty Leal*, Presidente — *Eurico Silveira* — *Amado Orlando Lovelero Ferraiuolo Hiaty*.

TELEGRAMA

Senador Auro Moura Andrade — Senado Federal — Brasília — D.F. De Recife — PE — 25-5-64.

Tramitando Congresso Nacional Projeto número 1.969, oriundo Mensagem Presidencial que autoriza emissão obrigações Tesouro e altera legislação imposto sobre rendas solicito Vossência observar sentido altamente prejudicial para economia Nordeste da aprovação arts. 22, 23 e 24 do referido Projeto. Venho, assim, solicitar illustre amigo todo interesse a fim de que sejam rejeitados artigos 22 e 24 e alterada a redação artigo

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tdsoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementes às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

23 para que prescrição ali prevista somente alcance incentivos compreendidos arts. 13, 14, 15 e 16 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 regulamentado pelo Decreto número 52.779, de 29 de outubro de 1963. Cordiais saudações. — *Paulo Pessoa Guerra*, Governador do Estado.

TELEGRAMA

Senador Auro Moura Andrade — Senado Federal — Brasília — D.F. De Teresina — PI — 18-4-64.

Devidos fins, tenho grande honra comunicar Vossência, que mediante proposta Desembargador Vicente Ribeiro Gonçalves e concordância Procuradoria-Geral Justiça, este agrégio Tribunal, sua sessão plenária quinta-feira última, mandou inserir ata seus trabalhos um voto de solidariedade e confiança Forças Armadas brasileiras por motivo dos últimos acontecimentos militares do País nos quais mesmas Forças revelaram mais uma vez seu grande patriotismo e estranhado amor, pátria brasileira afugentando ameaça comunista pesava toda Nação, reintegrando Brasil seus legítimos caminhos democracia e progresso.

Atenciosas saudações. — Desembargador *Edgard Nogueira*, Presidente Tribunal Justiça Piauí.

TELEGRAMAS

Senador Auro Moura Andrade — Senado Senado Federal — Brasília — D.F.

De Lapa — Rio — GB — 8-5-64

Líderes municipalistas abaixo assinados, integrados no espírito renovação movimento vitorioso abril solicitam atenção Vossência para importância que tem para os municípios SONAM, órgão de ligação entre municipalidades e o Governo da União. Certos Vossência prestigiar política municipalista isenta de influências

partidárias, dirigida no âmbito nacional para Associação Brasileira de Municípios, os signatários Presidentes de entidades regionais de Municípios congregados na ABM esperam seu apoio a fim de que o SENAM seja dirigido por um municipalista autêntico e que tenham condições de unir cada vez mais aos municípios ao Poder Central. Animados por essa esperança solicitam interferência V. Exa. junto Sr. Presidente República sentido sugerir nome de Osmar Cunha, um dos fundadores movimento municipalista brasileiro e atual Presidente ABM para a direção da quele órgão. Respeitosamente, cumprimentos cordiais de *Almir Pinto*, Presidente Associação Municípios Ceará — *Antônio Guimarães*, Presidente Associação Fluminense Municípios — *Evaldo Schaeffer*, Associação Municípios Santa Catarina — *Ney Brasil*, Associação Municípios Pará — *Alfredo Hofmeister*, Associação Gaúcha Municípios.

Pareceres

Ns. 281 e 282, de 1964

Nº 281, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1963, que concede aposentadoria especial à mulher com 20 e 25 anos de serviços prestados a empresas particulares.

Relator: Sr. Adoysio de Carvalho.

Pelo Projeto nº 52, de 1963, o Senador Vasconcelos Torres pretende assegurar à mulher com vinte anos (20) de serviço em empresas particulares, aposentadoria especial na ba-

de 80% (oitenta por cento) do salário de benefício, e com vinte e cinco (25) anos de serviço, aposentadoria especial integral.

O autor justifica a iniciativa, alegando que "foi sempre preocupação do legislador proporcionar à mulher que trabalha proteção especial, em razão não só de condição física, como pela sua situação ímpar no seio da família, principalmente no que concerne à formação dos filhos, que serão os homens de amanhã" (sic).

Efetivamente, a Constituição Federal de 1946 tem para com o sexo feminino particular atenção.

Hoje vista o inciso IX do seu artigo 157, firmando entre os princípios obrigatórios da legislação do trabalho, a proibição do trabalho, em indústrias insalubres, a mulheres; não menos importante é o disposto no inciso X do mesmo artigo, reconhecendo à mulher gestante direito a descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego nem do salário, e deferindo, ainda, assistência hospitalar e médica preventiva, conforme previsto no inciso XIV, agora a contribuição previdenciária em favor da maternidade, nos termos do inciso XVI. E se artigo 157 da Constituição contém, como se vê, medidas de alto alcance para proteção à mulher, apenas não lhe assegurando situação singular quanto à estabilidade no emprego, ao horário de trabalho e à indenização no caso de despedida. Por sua vez, a Consolidação das Leis do Trabalho, desde o decreto inicial (decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963) até aos variados diplomas legais que, no curso de vinte anos, a atualizaram e aprimoraram regula o trabalho feminino em capítulo à parte, encerrando alguns preceitos de franco favorecimento à mulher. Apreciando o fato, escreve o ilustre comendador Dr. Alonso Caldas Brandão que "por sua posição entre os dispositivos que constituem a sistemática da Consolidação das Leis do Trabalho, o trabalho da mulher é de natureza especial regido por normas especiais de proteção. E justifica que assim seja: "A constituição da mulher, a fragilidade do seu organismo, sua fisiologia, seu permanente estado de espírito, os problemas do lar e da família, suas angústias e preocupações maternas — tudo isso emoldura o trabalho feminino num quadro à parte". Cons. das Leis do Trabalho. Interpretada — 3ª ed. 1962). Seria cansativo percorrer todos esse capítulo III da Consolidação, anotando o seu número de preceituações que asseguram proteção à mulher que trabalha. Basta ressaltarmos, como síntese de todo o disposto, o artigo 377, em que se declara que "a adoção de medidas de proteção ao trabalho das mulheres é considerada de ordem pública, não justificando, em hipótese alguma, a redução de salário".

Ora, nem a Constituição nem a Consolidação do Trabalho entenderam essencial a essa política de proteção de trabalho feminino a medida que o Projeto preconiza.

Não é concedendo à mulher menores prazos para a sua aposentadoria, com vantagens integrais, aos vinte e cinco anos de serviço e quase integrais aos vinte anos que uma legislação de previdência melhor a protegerá. Ao contrário disso, o remédio proposto sobre quebrar, sem, aparente motivo, um sistema que se vem laboriosamente, construído em favor da mulher, oferece o perigo de criar naturais embaraços ao emprego feminino, diminuindo as oportunidades de a mulher competir com o homem no mercado do trabalho.

Com vista, principalmente, a esse perigo que não se poderia prevenir, é perfeitamente desaconselhável a iniciativa em causa. Mas esse seria um

fundamento que melhor se ajustaria à competência específica da Comissão de Legislação Social, que dele dirá se procede ou não.

Quando a esta Comissão, opinamos contra o projeto, pelo que ele inova, sem melhorar, em relação a uma sistemática legal que a experiência tem demonstrado ser justa e humana.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1964. — *Afonso Arinos*, Presidente. — *Aloysio de Carvalho*, Relator. — *Menezes Pimentel* — *Josaphat Marinho* — *Bezerra Neto* — *Argemiro de Figueiredo*.

Nº 282, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1963, que concede aposentadoria especial à mulher com 20 e 25 anos de serviço prestados a empresas particulares.

Relator: Sr. Atílio Fontana.

A proposição ora em exame, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, visa a assegurar aposentadoria à mulher com 20 anos de serviço em empresas particulares, na base de 80% do salário de benefício, ou integral com 25 anos de serviço.

Justificando-a, diz Sua Excelência:

"Foi sempre preocupação do legislador proporcionar à mulher que trabalha proteção especial, em razão não só de sua condição física, como pela sua situação ímpar no seio da família, principalmente no que concerne à formação dos filhos, que serão os homens de amanhã. Delas, mães de família, muito depende o futuro desta Nação".

A Doutra Comissão de Constituição e Justiça acatou, por unanimidade, o parecer do eminente jurista Senador Aloysio de Carvalho, que, após enumerar as várias medidas de proteção à mulher garantidas pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho, opina "contra o projeto, pelo que ele inova, sem melhorar, em relação a uma sistemática legal que a experiência tem demonstrado ser justa e humana".

Não se pode negar à medida sugerida propósitos humanitários. Longe, porém, de beneficiar a mulher, a aprovação do projeto criaria obstáculos, levando as empresas a, cada vez mais preferirem o trabalho masculino.

As legislações sociais que conhecemos em vários países adiantados exigem para a aposentadoria feminina período de trabalho superior ao sugerido nesse projeto.

Redução de tempo de serviço para aposentadoria, em qualquer caso, é inteiramente desaconselhável na atual conjuntura em que o País reclama todos os sacrifícios para sua imperiosa recuperação econômica.

Os Institutos de Previdência não poderiam arcar com a enorme elevação de despesas, que a aprovação do projeto acarretaria. Para fazer face ao impacto, seria forçoso majorar as contribuições; o que viria fatalmente onerar o custo de produção de bens e acelerar, mais ainda, o ritmo inflacionário.

Opinamos, assim, pela rejeição.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1964. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Atílio Fontana*, Relator. — *Eugênio Barros* — *Antônio Carlos* — *Walfredo Gurgel*.

Pareceres

Ns. 283 e 284, de 1964

Nº 283, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto de lei do Senado nº 93, de 1963, que proíbe a recondução de vogais na Justiça do Trabalho.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

A legislação vigente permite a recondução de vogais, na Justiça do Trabalho.

E' precisamente a modificação do artigo 663 da Consolidação das Leis do Trabalho que o presente projeto, de nº 93 de autoria do nobre Senador Aarão Steinbruch, quer modificar, para proibir aquela recondução.

O fundamento da proposição é a inconveniência, do ângulo profissional e do relativo à organização da Justiça especializada, da permanência indefinida dos vogais.

O sistema constitucional e os princípios jurídicos essenciais não impedem a tramitação do projeto.

Em verdade, porém, a matéria, por sua repercussão, notadamente no funcionamento adequado da Justiça do Trabalho, exige ponderado exame de seu mérito. Esse exame, contudo, é da atribuição da doutra Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1963. — *Wilson Gonçalves*, Presidente. — *Josaphat Marinho*, Relator. — *Edmundo Levi* — *Ermírio Resende* — *Aloysio de Carvalho* — *Silvestre Pérciles* — *Jefferson de Aguiar*.

Nº 284, de 1964

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1963, que proíbe a recondução dos vogais na Justiça do Trabalho.

Relator: Sr. Eugênio de Barros.

Apresentado pelo nobre Senador Aarão Steinbruch, o presente projeto altera o artigo 663 da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando-lhe mais um parágrafo, com o fim de proibir a recondução de vogais da Justiça do Trabalho para o exercício seguinte.

2. O autor, em sua justificação, alegando que os trabalhos intensos das Juntas de Conciliação e Julgamento obrigam os vogais a se afastarem completamente de seus afazeres desligando-se de suas atividades, com grande prejuízo, uma vez que, devido ao longo exercício do cargo de vogal perdem o contato com a profissão que abraçam e ficam completamente desatualizados para a volta às suas funções, afirma, ainda, que:

"ademais, a recondução sistemática das mesmas pessoas para as funções de vogal, fenômeno que vem ocorrendo com uma normalidade bem acentuada, — tem muitos exemplos — exemplos de vogais que vêm exercendo essas funções, sem solução de continuidade, desde a fundação da Justiça do Trabalho, criando um "clima" para essas pessoas, de verdadeiros "profissionais" das funções de vogal".

3. São ponderáveis as alegações do autor e merecedoras da nossa maior atenção.

Aparentemente, a recondução sistemática dos vogais pode criar um clima desaconselhável, com a possibilidade de alguma interferência dos dirigentes dos órgãos sindicais, uma vez que as listas para a escolha dos vogais, conforme estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho (artigo

663), são apresentadas pelas associações sindicais do primeiro grau.

Na realidade, entretanto, isso não ocorre, pois, essas listas são elaboradas e apresentadas pelos sindicatos de três em três anos, mas, a escolha e a designação dos vogais cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da respectiva jurisdição; e é evidente que os seus membros não estão sujeitos a qualquer pressão ou influência. Dessa forma, somente serão escolhidos e designados os mais aptos.

A recondução de vogais tem, assim, o seu lado positivo: o relativo à prática. As Juntas de Conciliação e Julgamento, sem dúvida alguma, podem funcionar com maior eficiência se os vogais, que as compõem possuem prática e experiência — só adquiridas, evidentemente, com o tempo. Além disso, é incompreensível a substituição, em qualquer motivo, de vogais que se encontram cumprindo satisfatoriamente as suas funções com honestidade e competência, representando, perfeitamente, os interesses de suas classes.

Essas são, estamos certos as razões que têm levado os Tribunais Regionais do Trabalho, a reconduzirem sistematicamente, determinados vogais.

4. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1964. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Eugênio Barros*, Relator. — *Antônio Carlos*. — *Walfredo Gurgel*. — *Atílio Fontana*.

Pareceres

Ns. 285 e 286, de 1964

Nº 285, DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1963, que assegura reparação aos beneficiários paga pelo empregador, por morte do empregado.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

RELATÓRIO

1. Propõe o nobre Senador Aarão Steinbruch, através deste projeto, que se converta em princípio de lei o seguinte preceito:

"Quando ocorrer a morte do empregado, seus beneficiários terão direito de haver diretamente do empregador uma reparação, paga na forma do disposto no artigo 478 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963)".

2. Em arrimo da proposição, argumenta que: a) os dependentes, por morte do empregado, percebem uma pensão "que representa em valor a metade da aposentadoria, a qual, por sua vez, corresponde, na maioria absoluta, dos casos, a 70% dos salários" da atividade;

b) "o princípio consubstanciado no projeto já está consagrado por inúmeras legislações, entre as quais a argentina e a italiana";

c) "tempo de serviço é crédito e esse princípio incorporou-se, definitivamente, à nossa legislação", que assim o considera para a indenização por despedida sem justa causa, além de ordenar a contagem dos períodos descontinuados de trabalho para o mesmo estabelecimento;

d) o benefício sugerido "é uma reparação" à família do operário que contribui, com seu esforço, "para a prosperidade e grandeza da empresa".

PARECER

3. A indenização por morte do empregado, que através do projeto se deseja instituir, ainda não está consagrada em nosso direito positivo do trabalho.

Sustenta-se, contrariamente a essa afirmação, que o art. 417 da vigente Constituição das Leis do Trabalho garante a indenização de antiguidade quando o empregado não haja dado motivo para a cessação das relações de trabalho, como não dá em caso de falecimento. (Délio Maranhão - Instituições de Direito do Trabalho, vol. 1º, pg. 510). Assegura-a, porém, - esclareça-se - ao empregado e não a seus beneficiários, que somente a receberão por direito de sucessão, se o trabalhador, ao falecer, já adquirira o direito a ser indenizado. O mesmo não ocorre com a indenização por morte, de natureza diversa, e que, hoje, de jurisprudence geral da doutrina e da jurisprudência constitui direito próprio dos beneficiários. Cabe-lhes, fure proprio e não fure successionis. "Esta - observa Barassi - é a solução comum e logicamente adotada: pois o direito nasce precisamente no momento da morte e não preexistia a ele no patrimônio do trabalhador falecido". (Barassi - Tratado de Derecho del Trabajo, trad. arg., t. 3º, p. 415). Igual advertência faz Mario Devali, salientando que, enquanto a indenização de antiguidade é devida em todos os casos de despedida, a indenização por morte do empregado tem cabimento apenas quando este deixe cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmãos, em determinadas condições. "Em falta delas a indenização não é devida. Resulta, pois, bem claro, como tem concordemente reconhecido a jurisprudência, que não se trata de um direito próprio do empregado que entre na sucessão do mesmo e do qual ele possa dispor por testamento, mas de um direito, que a lei atribui originária e diretamente às pessoas por ela taxativamente indicadas". (Lineamentos de Derecho del Trabajo, Buenos Aires, 1953, pp. 299).

A identidade ou aproximação quantitativa não é bastante para que se confunda a indenização de antiguidade com a indenização da morte. Não o é, além do mais, porque independe dela de despedida e resulta do falecimento do trabalhador por motivos estranhos ao exercício do emprego, circunstância pela qual deve ser distinta também da indenização por acidente do trabalho.

4. Não é, assim, a indenização por morte, que se procura criar, uma das aquelas garantias cuja observância o art. 157 da Constituição Federal impõe à legislação do trabalho. Nem por isso, entretanto, é inconstitucional o projeto, visto que o art. 157, mesmo, admite contenha essa legislação, além dos preceitos nele exigidos, outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores. E o art. 145 prescreve que "a ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano".

É certo que a dissolução do vínculo de trabalho por morte do empregado representa um caso de força maior e, assim, segundo ponderou V. E. Orlando, na exposição de motivos que precedeu a lei italiana a respeito, do ponto de vista de rigorosa direito não deveria proporcionar indenização alguma.

No Brasil, uma indenização é devida ocorrendo motivo de força maior que determine a extinção da empresa, ou de um dos estabeleci-

mentos em que trabalhe o empregado" (art. 502 da Cons.)

Mas, como o próprio jurista italiano já reconhecia, altas razões de equidade e de solidariedade humana aconselham que pelo menos uma das indenizações devida em caso de despedida injusta seja paga às pessoas cuja subsistência estava a cargo do empregado falecido. É que - reproduzindo palavras dos Garcia Martínez (El Contrato de Trabajo, Buenos Aires, pg. 451) - quase sempre a morte do chefe supõe o desaparecimento dos recursos com que contava a família para fazer face às necessidades mais prementes. Isso ocorre, obretudo, acrescentamos, quando o desaparecimento é do chefe de uma família proletária, cuja única fonte de manutenção consistia no salário pago pelo seu trabalho.

Dai a justa iniciativa de que resultou a indenização por morte do empregado, assegurada inicialmente por uma lei de novembro de 1924, na Itália, em cujo ordenamento jurídico perdura, graças ao artigo 2.122 do novo Código Civil. Mas tarde instituiu também o benefício a Argentina, através da Lei número 11.729, de setembro de 1934. Ainda é a indenização por morte garantida no Código de Trabalho da Guatemala (artigo 58) e na Lei do Trabalho da Venezuela (artigo 38).

Consideramos, assim, constitucional e, mesmo, conveniente a introdução em nosso direito social do instituto de indenização por morte do empregado, ali porque a medida tem caráter de previdência e assistência, análoga a um seguro, o que revela outra dissemelhança entre ela e a indenização de antiguidade, que é sanção para a despedida abusiva.

5. Favorável, em princípio, a que se crie para o empregador a obrigação de pagar a indenização por morte, ponderamos, contudo, que os objetivos de proteção à família do trabalhador falecido, por ele colimados, já são em parte atendidos através de benefícios como o auxílio funeral, a pensão e os pecúlios, pagos, por determinação legal, pelos institutos de previdência social, mantidos inclusive com as contribuições das empresas.

a) Como corolário dessa ponderação é que a indenização por morte deverá corresponder à metade e não à totalidade da importância que receberia o empregado, se injustamente despedido. Isso coincide com o nosso ponto de vista com recente pronunciamento do Fórum de Debates Lindolfo Collier, aceitando sugestão do relator das teses sobre a matéria, Prof. Aderbal Freire, catedrático de Direito do Trabalho na Faculdade de Direito da Universidade do Ceará.

b) De outro lado, a lei brasileira deverá autorizar, como a italiana e a argentina, a dedução, do montante da indenização por morte, das importâncias recebidas pelos beneficiários do empregado em decorrência de seguros ou outros atos ou contratos de previdência realizados pelo empregador e cujos prêmios sejam por ele exclusivamente pagos.

Não descontar da indenização por morte tais somas seria, consoante adverte PIPIA, injusto e perigoso, porque o contrário induziria o empregador a não levar a cabo atos voluntários de previdência em benefício de seu pessoal e de seu próprio pecúlio, ou a restringi-los pouco a pouco, limitando-se às estritas disposições legais (apud Garcia Martínez, op cit., pg. 467).

c) A par disso, cumpre fixar que os beneficiários da indenização por morte deverão ser as pessoas inscritas pelo empregado como seus dependentes para fins de previdência social, na ordem e nas condições

estabelecidas na legislação respectiva, rateando-se o quantum, em quotas iguais, entre todos a quem seja devido o benefício legal.

d) Por fim, convém proibir expressamente a acumulação da indenização por morte com aquela derivada de falecimento do empregado em consequência de acidente do trabalho. Conquanto se trate de reparações de natureza diversa, tem a primeira um fim nitidamente social, só devendo ser concedida nos casos em que não exista outra indenização para a família.

O regime de previdência social requer ordenamento prudente, para garantia, mesmo, de seguro e progressivo aperfeiçoamento, sobretudo nos países em fase de mudanças sensíveis, como o Brasil.

6. Por essas razões, aprovando e louvando a idéia contida no projeto, oferecemos o substitutivo anexo.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1963

Dispõe sobre a indenização por morte do empregado.

Art. 1º Fica instituída a indenização por morte do empregado, que será devida, em caso de falecimento deste durante a vigência do contrato de trabalho, a seus beneficiários para os fins da legislação de previdência social, na ordem e nas condições ali estabelecidas.

Art. 2º A indenização por morte consistirá no pagamento, pelo empregador, de metade daquela a que teria direito o empregado falecido se injustamente dispensado, nos termos dos artigos 477 e 478 da Constituição das Leis do Trabalho, e será rateada em quotas iguais entre todos os beneficiários.

Art. 3º Serão deduzidas do montante da indenização por morte as importâncias recebidas pelos beneficiários em consequência de atos ou contratos de previdência realizados voluntariamente em favor do empregado falecido pelo empregador, por sua conta exclusiva.

Art. 4º Não será acumulável a indenização instituída por esta lei com a resultante de falecimento do empregado por efeito de acidente do Trabalho.

Art. 5º Esta lei não se aplica às situações excluídas da disciplina da legislação do trabalho ou sujeitas a regime especial.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1963. - Wilson Gonçalves, Presidente. - Josaphat Marinho, Relator. - Silvestre Péricles. - Aloysio de Carvalho. - Henezes Pimentel. - Bezerra Neto. - Lobão da Silveira.

Nº 286, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado número 50, de 1963, que assegura reparação aos beneficiários, paga pelo empregador, por morte do empregado.

Relator: Sr. Atilio Fontana.

De autoria do ilustre Senador Aarão Steimbruch, o presente projeto estabelece que em caso de morte do empregado, seus beneficiários receberão do empregador uma reparação paga mas mesmas bases da indenização por rescisão do contrato.

Na justificativa diz Sua Excelência que "Objetiva a proposição preencher uma das mais graves lacunas da nossa legislação trabalhista", adotando princípio já consagrado por inúmeras legislações, en-

tre as quais, a argentina e a italiana".

Afirma em seguida: "Tempo de serviço e crédito, e esse princípio incorporou-se definitivamente à nossa legislação que manda pagar ao operário demitido, sem justa causa, uma indenização proporcional a esse tempo e determina a somatória de tempo de serviço descontinuado prestado para o mesmo estabelecimento (artigo 453, da CLT). Como decorrência desse princípio o estendamos aos dependentes, no caso do falecimento do empregado".

A Douta Comissão de Constituição e Justiça aprovou, por unanimidade, longo e erudito parecer do eminente Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação de um substitutivo.

Com sua brilhante cultura e facilidade de expressão, o Relator da Comissão de Justiça, entre outras coisas, demonstra que:

1º a identidade ou aproximação quantitativa não é bastante para que se confunda a indenização de antiguidade com a indenização da morte. Esta última ainda não está consagrada em nosso direito positivo do trabalho;

2º embora o projeto não seja inconstitucional, a indenização por morte não é uma daquelas garantias cuja observância o artigo número 157 da Constituição Federal impõe à legislação do trabalho.

O Substitutivo adota os seguintes princípios:

1º por morte do empregado, ocorrida durante a vigência do contrato de trabalho, seus beneficiários receberão do empregador importâncias correspondentes à metade da indenização por rescisão de contrato.

2º não será acumulável a indenização por morte com a resultante do falecimento do empregado por acidente de trabalho, sendo ainda, deduzíveis do montante da indenização as importâncias recebidas pelos beneficiários em consequência de atos e contratos de previdência realizados voluntariamente e por conta do empregador em favor do empregado.

A Revolução de 1930 levantou, entre nós, a bandeira da Justiça Social, imperativo deste século e preocupação constante de todos os homens responsáveis de nosso País. Surgiram as legislações do trabalho e previdenciária, criou-se uma justiça específica, o Ministério do Trabalho e inúmeros órgãos de assistência ao trabalhador.

Por motivos sobejamente conhecidos e com a colaboração de uma legislação tumultuada (não obstante a existência de Códigos), o organismo previdenciário tem sido um misterioso polvo a sugar a economia do País, sem atender às finalidades a que se destina. Os tentáculos se estendem e se multiplicam e novas ventosuras sugam o País, deixando o trabalhador desassistido.

Para fazer face à inoperância dos IAPS e similares e, de modo geral, do Poder Público, o legislador escolheu a solução mais cômoda: transferir os encargos ao empregador.

A empresa é obrigada a manter escola e maternidade para os filhos dos empregados; pagar férias, descanso semanal remunerado, auxílio doença, 13º salário, licença de gestante, salário-família, redução de horas de trabalho etc.

Com o mesmo propósito demagógico existem diversos projetos de lei tramitando no Congresso.

Temos assim, uma curiosa situação. O empregador paga contribuição ao Instituto de Previdência, à Legião Brasileira de Assistência, ao SIESI e SENAI (ou SESCO e SENAC) imposto sindical, contribuição de previdência especial sobre o 13º salário, além de outras que atingem determinados setores de atividade, como por exemplo, a contribuição para a SUPRA. Tudo isso para que possa existir e funcionar o complexo previdenciário. Como não funciona e não atende às suas finalidades, o legislador atribui à empresa o encargo da assistência ao trabalhador, esquecendo-se de que para evitar isso, o empregador paga todas aquelas contribuições.

Os citados encargos refletem diretamente na formação do custo de produção, acarretando a alta generalizada dos preços e ajudando a desorganizar a produção e a aumentar o ritmo inflacionário.

Os estabelecimentos com linha de produção de baixo rendimento, em que elevado número de empregados produzem um valor bastante modesto de mercadorias são os que mais sofrem. Esses vivem sufocados com tamanhos encargos.

Para as outras empresas, isto é, aquelas cuja atividade permite alto índice de mecanização com limitado emprego de mão de obra, a situação é suportável.

Devemos, porém, encarar a realidade brasileira. Não podemos esquecer nossa condição de País subdesenvolvido, onde, a maioria das empresas é constituída de pequenos estabelecimentos, com instalações rudimentares e, ainda em estágio quase artesanal.

Ao continuarmos com essa política, estaremos liquidados com o pequeno produtor, o que, de certa forma, virá a gerar a formação de trustes e monopólios.

Só aparentemente, medidas como a sugerida no Projeto trazem benefício ao trabalhador.

Pelos motivos expostos, consideramos o Projeto inconveniente aos interesses nacionais e opinamos pela sua rejeição.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1964. — *Vivaldo Lima, Presidente.* — *Atílio Fontana, Relator.* — *Eugenio Barros, Antonio Carlos, vencedor de acôrdo com o voto em separado.* — *Walfredo Gurge!*

VOTO EM SEPARADO DO SR. ANTONIO CARLOS

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1963, que dispõe que, pela morte do empregado seus beneficiários terão direito de haver diretamente do empregador uma reparação paga na forma disposta no art. 478, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1.5.43).

Relator: Sr. Antônio Carlos.

O projeto em apreço, de autoria do Ilustre Senador Aarão Steinbruch objetiva estatuir como preceito de lei previdenciária que, com a morte do empregado (não a decorrente de acidente de trabalho), fica assegurado aos seus beneficiários o direito de haver do empregador uma indenização ou reparação que lhe é devida, na forma do disposto no art. 478, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fundamentando esta iniciativa seu nobre autor pondera que esta norma já está consagrada em algumas legislações, e que o tempo de serviço prestado por um empregado a uma em-

presa, para cuja grandeza e prosperidade ele contribuiu com seu esforço, deve ser considerado um crédito tanto assim que a nossa legislação o considera para o fim de indenização no caso de despedida sem justa causa, além de prescrever a contagem dos períodos descontinuos de trabalho para o mesmo estabelecimento.

Um pagamento ou uma compensação aos beneficiários do empregado quando ocorrer falecimento por qualquer motivo que não seja o decorrente de acidente de trabalho é, de fato, uma novidade em nosso direito trabalhista, se bem que não represente uma aspiração nova do trabalhador brasileiro.

Sobre a matéria o eminente Senador Josaphat Marinho preferiu, na Comissão de Justiça, longo e erudito parecer ao qual ofereceu um Substitutivo, que, a nosso ver, consubstancia, de maneira mais condizente com os interesses sociais e humanitários, as medidas de proteção à família do trabalhador falecido.

O "quantum" fixado no art. 2º do referido Substitutivo, isto é, a metade da indenização a que teria direito o empregado falecido se injustamente dispensado, de conformidade da Consolidação os arts. 477 e 478 da Consolidação, segue um critério bem mais justo do que o sugerido no projeto original, em que a indenização deveria ser idêntica àquela que é devida quando o contrato de trabalho é rompido por culpa exclusiva do empregador.

Por seu turno, a dedução referida no art. 3º incentivará os empregadores a, "sponte sua" providenciarrem prestações de benefícios às famílias dos seus empregados, o que só pode mercar nosso integral apoio.

Quanto ao disposto no art. 4º do Substitutivo cabe notar que ele tem o mérito de dirimir qualquer possível dúvida de interpretação que viesse a levar o aplicador da lei a determinar uma dupla indenização em caso de morte decorrente de acidente de trabalho.

Ao disposto neste artigo julgamos apenas que se faz necessário acrescentar a hipótese de morte por doença profissional, a qual como se sabe, é indenizada da mesma forma que o acidente do trabalho, nos termos do Decreto-lei nº 7 036, de 10 de novembro de 1944.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do Substitutivo da douta Comissão de Justiça, acrescido da seguinte

Subemenda nº 1 — CLS

Ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Acrescente-se *in fine*, ao art. 4º: "... ou modestia profissional".

Sala das Comissões em 6 de maio de 1964. — *Antonio Carlos, Relator*

O SR. PRESIDENTE:

(*Noqueira da Gama*) — Está finda a leitura do expediente.

No Sessão de 4 do corrente mês foi aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 1 de 1964 que da nova redação ao art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei orgânica da Previdência Social).

Após a aprovação do projeto, a Presidência anunciou que ele seria encaminhada à sanção.

Acontece, porém que no texto existem defeitos de redação, apontados pela Comissão de Constituição e Justiça e suscetíveis de serem sanados em redação final.

Nessas condições, a Presidência encaminhará o Projeto à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

Requerimento nº 148, de 1964

É lido o seguinte:

Requeiro, nos termos, do Regimento Interno sejam solicitadas os Ministérios da Saúde as seguintes informações:

a) quais e a quanto montam os recursos financeiros postos à disposição do Governo do Rio Grande do Norte, por esse Ministério, desde 31 de janeiro de 1961, até 31 de março de 1964 incluídos empréstimos, auxílios, convênios ou quaisquer outras quantias postas à disposição do referido Estado, a qualquer título.

b) se esse recursos obedeceram a planos de aplicação previamente aprovados pelo Governo Federal;

c) se houve prestação de contas relativa a esses recursos.

Justificação

A opinião pública do Estado do Rio Grande do Norte necessita tomar conhecimento das verbas destinadas pelos diversos órgãos federais, a quele Estado. Seu Governo não esclarece, como devia, o povo riograndense razão pela qual utilizando as proteções parlamentares, encaminhamos o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1964. — *Dinarte Mariz*

O SR. PRESIDENTE:

(*Noqueira da Gama*) — O requerimento que acaba de ser lido, não depende de apoio nem de deliberação do Congresso. Será encaminhado ao Ministério da Saúde, despachado pela Presidência.

Há oradores, inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho (*Pausa*).

Não está presente.

Tem o palavra o nobre Senador Salvinho Leite (*Pausa*).

Também não está presente.

Tem a palavra o Ilustre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(*sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, nessa tarde morna pela natureza e que parece ser o prenúncio de tanta infortunistica e de tantas amarguras revoltadas, apesar de não haver ambiente para os toques de estímulo e de incentivo nos oradores, apesar da sinfonia de emoções que bailam ou parecem bailar no ar e na inquietação das horas, seja-me lícito manifestar a minha palavra de fé e de esperança em dois assuntos que se constituirão, neste instante, em motivos do meu pronunciamento, e que dizem respeito de perto e intimamente, com os interesses do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

Logo em seguida ao episódio revolucionário de 31 de março, recebemos em nosso Estado, uma notícia cruel e decepcionante, qual seja a mudança de comportamento governamental, para com a construção de uma rodovia federal da mais alta importância e fator mesmo indispensável de sobrevivência econômica para o Espírito Santo e para outros Estados: era a notícia, aliás confirmada, de que o Governo Federal, já agora Governo revolucionário, havia excluído, do Plano Preferencial de Rodovias, a ... BR-31.

Tão logo tomamos conhecimento desse impacto procuramos, através de mensagens angustiosas, formular apé-

los ao Ilustre Ministro da Viação e Obras Públicas, por sinal, parlamentar, como nós outros, a fim de que se operasse a inclusão daquela estrada no sistema prioritário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagens.

Ago a, Senhor Presidente temos notícia da que o Governo Federal vai rever a sua posição anterior e, feito o julgamento, irá atender, tanto quanto possível, aos interesses e necessidades do sistema rodoviário nacional, em processo de construção e de andamento.

Daí porque o objetivo de minha presença nesta tribuna e dirigir ao Ilustre Ministro da Viação e Obras Públicas, Marechal Deputado Juarez Távora, a rogativa, dentro da qual interpreto o pensamento unânime do Governo e do povo do meu Estado, no sentido de fazer com que retorne o tratamento preferencial que vinha sendo dado, tão autocompadecidamente pelo Governo João Goulart, à construção da BR-31.

Há dois erros constatados, sob o ponto de vista desta estrada, com o interesse socio-econômico do Estado de Santa: o primeiro é a conclusão na implantação da BR-31, no trecho compreendida entre Vitória, Capital do meu Estado e Realeza, no Estado de Minas Gerais; o segundo, é o término da pavimentação de Realeza a Belo Horizonte.

Feita aquela implantação e realizada essa pavimentação, Vitória estaria, automaticamente, transformada no Porto de Brasília, porque mercê da BR-31, o porto de mar mais próximo da Capital Federal será o de Vitória.

É justo, Senhor Presidente, que se atenda a esse apêlo, que não é apenas de repercussão local setorial ou regional. É uma questão do maior interesse do Brasil, através do comércio exportador, debruçado sobre o comércio internacional.

Praticamente ao lado de Vitória o Governo Federal, por intermédio da Companhia Vale do Rio Doce, que é a única sociedade de economia mista de participação federal que dá lucro neste País, esta construindo o canal da Ponta do Tubarão, que será o maior embarcadero de minério do mundo, de-se minério, Senhor Presidente que, ao lado do café, vem comandando auspiciosa, eficiente e, também, vitóriasmente, a nossa política de produção de divisas. O café e o minério que se escoam, de modo caudaloso, pelo Porto de Vitória, se revezam no regime do fluxo e refluxo de interesses da economia nacional.

Ainda há dois anos, quando se temia uma crise do nosso principal produto no mercado internacional, crise determinada pelos plantadores de café nos países africanos e que iria estabelecer uma faixa de concorrência na Europa, o minério de ferro tornou fator de compensação e de equilíbrio de nossas divisas e, depois disto graças ao trabalho eficiente do nosso Governador Nelson Macular à frente do Instituto Brasileiro do Café, conduta não apenas eficiente mas caracterizada pela probidade administrativa e pela honestidade sem ataques nem artificios, o café voltou a representar, para a economia brasileira, nos mercados americanos e europeu aquela força propulsora, aquela fase de liderança que estava sendo seriamente ameaçada.

Ora, Senhor Presidente, não se pode falar em café e minério de ferro sem se falar no Porto de Vitória e não se pode dar a necessária importância ao Porto de Vitória sem conectá-lo com a conclusão das obras, não só da BR-31 como da BR-5, de vez que ambas convergem para um

estuário comum — o Porto de Vitória. Assim, de pouco adiantará o Governo Federal pretigar a política do Espírito Santo sem prestigiar, simultaneamente, a política rodoviária, intimamente ligada, através daquelas duas rodovias, ao Porto de Vitória.

O Sr. Nelson Maculan — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Nelson Maculan — A BR-31 tem uma posição, singular, porque exatamente na região abrangida pelo traçado dessa rodovia onde estão as melhores terras para a cafeicultura capixaba, conforme os estudos feitos pelo GERCA, que considera aquela zona como o verdadeiro *habitat* e de lá não só no Espírito Santo como em Minas Gerais, Paraná, São Paulo e Estado do Rio de Janeiro, enfim onde a natureza ensinou que ele deva ser cultivado. Agradeço as generosas palavras de V. Exª, que num momento difícil para nós, muito nos confortam, nesta hora.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a contribuição valiosa do aparte do nobre Senador Nelson Maculan que, apesar de representante do Paraná, nesta Casa, é capixaba de nascimento e de coração, e que sempre, quer no exercício do mandato de Senador, quer, até há pouco tempo, como Presidente do Instituto Brasileiro do Café, com voto de confiança desta Casa, muito concorreu para o desenvolvimento da economia capixaba.

A outra rodovia que diz, também, de perto, ao interesse do Espírito Santo, de outros Estados e do País, de modo genérico, é a BR-5. E, como disse, no instante em que o Marechal Juarez Távora procura rever a conduta do Governo Federal, frente ao sistema preferencial de rodovias, e quando parece disposto a incrementar a conclusão de obras dessa natureza, em regiões realmente necessitadas e que podem concorrer para o fortalecimento da economia nacional, seja permitido apelar para S. Exª, a fim de que se assegurem, através do novo plano preferencial, que, tenho certeza, se encontra em elaboração nestes dias, recursos para a conclusão, no sistema da BR-5, da pavimentação do trecho Campos-Divisa.

Lembro-me, Senhor Presidente, de que, há muitos anos, estava interrompida a construção da BR-5, na parte de Campos até a divisa do Espírito Santo, num quantitativo de quilômetros de, aproximadamente, setenta, contando-se, até, histórias escabrosas a respeito dessa prolongada solução de continuidade.

Tão logo assumi meu mandato de Senador procurei exercer os meus bons ofícios junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e exerceu os seus, também, o ilustre Deputado Argilano Dario, meu companheiro de representação capixaba do Congresso Nacional, a fim de que o Governo Goulart determinasse o reencetamento daquelas obras de pavimentação, isto é, no trecho Campos-Estado do Rio com a divisa do Espírito Santo.

O Governo passado, que, justiça lhe seja feita sempre dedicou atenção prioritária ao sistema rodoviário nacional, acudiu, de logo, ao nosso apelo, e há poucos dias restavam menos vigor, a inteligência e ao espírito público trinta quilômetros para serem pavimentados. Com a Revolução, essa pavimentação ficou inteiramente suspensa.

Para se dar uma idéia de quanto é insignificante para o Congresso Federal

a complementação dessas obras, basto que se mencione a seguinte circunstância: quem sai de Brasília de automóvel, com destino a Vitória, só percorre entre vinte e trinta quilômetros de estrada-terra, isto é, ainda não pavimentada, que é justamente esse trecho Campos-divisa com Espírito Santo.

Portanto, essa nesga, esse detalhe, aliás, risível, está estabelecendo uma solução de continuidade asfáltica numa distância de mil e duzentos quilômetros que é a distância aproximada de Brasília ao Espírito Santo. Esse vinte quilômetros são um desafio à capacidade, à postura imaculada, ao bico do Marechal Juarez Távora.

Solicito também a S. Exª que determine providências, que foram suspensas nos primeiros dias da Revolução, para pavimentação ainda do sistema da BR-5, no trecho Vitória-João Neiva, no Espírito Santo.

Trata-se, nesse setor, de um trecho da maior importância, porque a BR-5, pelo seu prolongamento até Salvador, transforma também o porto de Vitória no porto de vastas regiões da Bahia, principalmente as regiões meridionais, e atende ao escoamento de café do maior município cafeeiro do mundo, que é Colatina, no meu Estado.

Apelo igualmente para S. Exª, a fim de que se assegure a implantação do trecho compreendido entre João Neiva, no Espírito Santo, como disse, e Itabuna, na Bahia, e para que se complete a ligação econômica do Espírito Santo com o Estado da Bahia; que se prolongue a implantação de Itabuna até Salvador, onde já existem trechos esparsos, uns iniciados e outros já concluídos.

Relativamente ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e no que diz respeito, mais de perto, ao Espírito Santo, já que a BR-5 e a BR-31 interessam também a outros Estados, deponho, no interesse, no patriotismo e no cumprimento das nobres tarefas a que se propôs o Sr. Ministro da Viação, este apelo e esta rogativa, salientando que o Espírito Santo lamentará, sob este ponto de vista, a revolução, porque todas essas obras estavam em andamento, mais do que estugante, galopante, estando ate programada para fins deste ano, a inauguração da BR-31 pelo ex-Presidente João Goulart, circunstância auspiciosa que aqui nos foi revelada pelo eminente Senador José Feliciano, com a confirmação do ilustre Senador Filinto Müller, por coincidência honrosa, Líder do Governo nesta Casa, e a quem também transmito o apelo que ora é enviado, por meu intermédio, ao Governo Federal pelo povo e pelo Governo do meu Estado.

De modo que, sem a revolução, teríamos essa obra. Mas, como fizemos a revolução, nós continuamos a amá-la mas desejando que ela corresponda a este amor, não nos retirando aqueles benefícios que o Governo anterior iria, certamente, nos dar, apresentando-nos, também, novo alento para a economia brasileira.

Outro assunto que justifica a minha inserção diz respeito ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Podemos dizer que, muito mais importantes do que quaisquer ministérios individualmente considerados, do que todos os ministérios no seu conjunto, temos dois órgãos governamentais — o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Se o Governo Federal, através da técnica apurada, não deixar de proporcionar recursos largos ao D.N.E.R. e ao D.N.O.S., esses dois órgãos apa-

nas poderão ser responsáveis pelo êxito sócio-econômico do Governo Revolucionário.

São órgãos de grande porte, já familiarizados com a nossa vivência no interior.

Não existe um Município sequer deste País que não tenha auferido, direta ou indiretamente, pouco importa, os benefícios do D.N.E.R. e do D.N.O.S.

Faço questão, Sr. Presidente, com a fraqueza que me é característica e que não me abandonará jamais, de declarar que, no campo do D.N.E.R. e do D.N.O.S., os Governos destes últimos cinco anos prestaram grandes, imensos e incalculáveis serviços a este País.

Cabe ao atual Governo prosseguir na execução daqueles planos, na execução daquelas obras, que interessam fundamentalmente à nossa emancipação econômica, ao nosso bem-estar social e, principalmente, às tarefas e aos objetivos da integração nacional que representa a Capital da República.

O êxito sócio-econômico de Brasília repousa, por inteiro, na ação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. E no instante em que o atual Governo insistir em amputar, em erradicar sistemas preferenciais para esses dois órgãos, o País empreenderá não uma marcha avante, mas uma marcha-arré — Teremos um retrocesso da nossa economia e o abandono muito maior dos nossos Municípios, do nosso interior.

Na órbita do DNOS, tive vários contatos com o Governo anterior. Foram eles ditados pelo espírito público e pelo meu dever de representante do Espírito Santo. Obtive eu, então, o compromisso da realização de várias obras no meu Estado. Algumas foram postas em execução mas suspensas, posteriormente, em virtude do novo estado de coisas vigente no País. Essa paralização, Senhor Presidente, é perfeitamente justificada; ocorre uma revolução e a tendência natural é a suspensão de medidas e de providências decretadas pela situação governamental anterior.

Mas, já decorridos três meses do episódio revolucionário, o Governo Federal, pelos novos quadros administrativos, pode restabelecer o ordenamento desses órgãos.

Tive também o ensejo de colocar, na Lei de Meios atual, verbas consideráveis, para a implantação de serviço de abastecimento de água, em vários municípios capixabas.

Entre as reivindicações que fiz, quer da tribuna desta Casa, quer em audiências com Ministros e Diretores de Serviço ou de Departamentos, posso trazer para este Plenário a relação de providências por mim então solicitadas, e agora reiteradas, ao Governo Federal, quanto ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento: o sistema de abastecimento de água de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Castelo, Guaçu, Cachoeiro do Itapemirim e Guarapari; sistema de esgotos de Cachoeiro do Itapemirim; o saneamento geral e obras complementares. Abra-se um parêntese: trata-se de drenagens em terrenos alagadiços, para a agricultura, isto é, canalização e irrigação para a agricultura, e desvios de cursos de rios predatórios, pelas inundações frequentes.

Nesse setor, as necessidades mais prementes avultam em Vitória, Vila Velha, Cachoeiro do Itapemirim, Gua-

rapari; nas bacias fluviais dos rios Itabapoana, Itapemirim e Rio Novo e nas regiões litorâneas entre os rios Doce e São Mateus.

Pertencendo, hoje, Sr. Presidente, aliás, pela primeira vez na minha vida, a uma Bancada governista — pelo voto nunca pude pertencer ao Governo, só no milagre da Revolução é que isto foi possível — quero trazer através desse discurso, ao conhecimento do eminente Ministro Juarez Távora o apelo que é o mínimo reclamado pelo Espírito Santo.

Na paisagem do que vai tocar a Ceará — ao Ceará — a São Paulo Minas Gerais, Paraíba que tem SUDENE, que tem o Senador João Agripino, isto que estou pedindo para o Espírito Santo representa muito pouco, salientando, novamente, a circunstância de a BR-31 interessar fundamentalmente também ao Estado de Mato Grosso que, hoje, através do nobre Senador Filinto Müller, exerce a liderança do Governo nesta Casa. Assim, pediria ao nosso eminente colega de Mato Grosso que, com as emoções terrantes e com sua qualidade de Líder do Governo me ajudasse — que, segundo este seguramente informado, está sendo elaborado os benefícios que mencionel. Estes estão muito aquém, relativamente ao valor das divisas com que concorre o Espírito Santo para a batalha da emancipação econômica do País.

Com esta rogativa e reiterando aqui, a sinceridade na minha confiança no Governo Federal — particularmente, na ação patriótica do nosso colega de Congresso Nacional, o nobre Deputado Juarez Távora — espero, Sr. Presidente, dentro de poucos dias, ocupar novamente esta tribuna, não para criticar omissão do Governo Federal — que não é o meu desejo — mas para anunciar à Casa e ao Espírito Santo a acolhida, o atendimento e a receptividade dispensados a este apelo que emana do Governo e do povo do meu Estado. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson Aguiar. (Pausa).

S. Exª, não está presente.

Não há outros oradores inscritos. No expediente lido figura a Mensagem nº 133 (nº 85 no Senado), nº 1º do corrente, em que o Sr. Presidente da República dá conhecimento ao Congresso Nacional do veto que, após ao Projeto de Lei nº 1.915-B, de 1960, na Câmara e nº 74, de 1963, no Senado, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19), Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16).

A fim de conhecerem desse veto esta Presidência convoca as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de julho, às 21 horas e 30 minutos no Plenário da Câmara dos Deputados.

Para a Comissão Mista que o dia verá relatar designa os Srs. Senadores.

José Feliciano.

Argemiro de Figueiredo.

Eurico Rezende.

A Presidência deferiu o Requerimento nº 144-64, apresentado na sessão de 4 do corrente, pelo qual Sr. Senador Dinarte Mariz, solicitou informações a serem prestadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Estão presentes 26 Srs. Senadores. Não há número para votação.

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1963 nº 3.832-C, de 1958, na Casa de origem) que dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem — federais, estaduais e municipais — e dá outras providências, tendo Parecer sob número 143, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento por inconstitucionalidade.

A matéria fica adiada para a próxima sessão, por falta de número para votação.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 18, de 1961, de autoria do Sr. Senador Guido Montan, que dispõe sobre a nacionalidade de menor estrangeiro residente no país, filho de pais estrangeiros naturalizados brasileiros e aqui domiciliados (projeto aprovado em primeiro turno na sessão de 3.6.64), tendo parecer favorável, sob nº 146, de 1964. — da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão. (Pausa). Nenhum dos Srs. Senadores pediu o pajavara, encerro a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimento no sentido de que o projeto seja submetido a votos, será considerado o projeto como definitivamente aprovado, independentemente de votação, como ora o declaro, nos termos do art. 274-A do Regimento.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 1 DE 1961

Altera a redação do § 4º do art. 41 do Decreto-lei nº 1.344, de 13 de junho de 1939, que modificou a legislação sobre Bolsa de Valores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 41 do Decreto-lei nº 1.344, de 13 de junho de 1939 passa a ter a seguinte redação: "§ 4º A Assembléa Geral, mediante proposta da Câmara Sindical, fixará anualmente os valores que, nas Bolsas Comuns de Garantia e Previdência das Bolsas Oficiais de Valores, constituem o pecúlio dos Corretores (previdência) e o fundo de garantia, computando-se neste, obrigatoriamente, todas as quantias acumuladas atualmente à conta das Caixas de qualquer título".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 124, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que modifica o artigo 16 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) (projeto aprovado com emenda, em primeiro turno), tendo parecer nº 221, de 1964, da Comissão de Redução, com a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que o projeto seja submetido a votos, é considerado definitivamente aprovado, independentemente de votação,

em conformidade com o Art. 272-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados:

E' o seguinte o projeto aprovado:

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1963.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 124, de 1963, que modifica o artigo 16 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sala das Sessões, em 20 de maio de 1964. — Antonio Carlos, Presidente. Walfredo Gurgel, Relator. Josaphat Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 221-64

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 16. A carteira profissional, além do número, série e data da emissão, conterá mais:

- 1 — A respeito do portador da carteira: a) fotografia com menção da data em que houver sido tirada; b) característicos físicos e impressões digitais; c) nome, filiação, data e lugar de nascimento, estado civil, profissão, residência, grau de instrução e assinatura;

- d) nome, atividade e localização dos estabelecimentos e empresas em que exercer a profissão ou a função ou a houver sucessivamente exercido, com a indicação da natureza dos serviços, salários, datas da admissão e da saída;

- e) data da chegada ao Brasil e data do decreto de naturalização para os que por este modo obtiverem a cidadania;

- f) nome, idade, e estado civil das pessoas que dependem economicamente do portador da carteira;

- g) nome do sindicato a que esteja associado;

- h) situação do portador da carteira em face do serviço militar; i) discriminação dos documentos apresentados.

2 — A respeito das questões de trabalho:

- a) instruções elementares sobre prevenção de acidentes do trabalho a fim de divulgar os princípios básicos da segurança industrial;

- b) Instruções elementares sobre higiene geral e do trabalho.

Parágrafo único. Para os estrangeiros, além das anotações acima indicadas, as carteiras conterão:

- a) data da chegada ao Brasil;
- b) número, série e local de emissão da carteira de estrangeiro;

- c) nome da esposa e, sendo esta brasileira, data e lugar do nascimento;

- d) nome, data e lugar do nascimento dos filhos.

Art. 2º E' facultativo aos trabalhadores que já estejam munidos da carteira profissional, solicitarem sua atualização nos termos desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- José Guilomard
- Oscar Passos
- Moura Palha
- Sebastião Archer
- Joaquim Parente
- Dix-Huit Rosado
- Walfredo Gurgel
- Josaphat Marinho
- Jefferson de Aguiar
- Raul Giuberti
- Aarão Steinbruch

Vasconcellos Tôrres

Gilberto Marinho

O SR. PRESIDENTE

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há outros oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 9 de junho de 1964 (Terça-feira)

1

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1963 (nº 3.832-C, de 1958 na Casa de origem) que dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem — federais, estaduais e municipais — e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 143, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento por inconstitucionalidade.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 170-B, de 1963, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assinado no Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1961, tendo

Pareceres Favoráveis sob nºs 256, 257 e 258, de 1964, das Comissões: — de Constituição e Justiça, — de

Relações Exteriores e — de Educação e Cultura.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1963 (de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres), que exclui, para a concessão de aposentadoria ao trabalhador, os limites de idade previstos na Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

Pareceres sob nºs 242 e 243, de 1964 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com a apresentação de uma emenda; e — de Legislação Social, pelo arquivamento.

4

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da juridicidade, de acordo com o artigo 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1964, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que estende os benefícios dos Decretos nºs 22.872, de 29 de junho de 1933, artigo 49; nº 4.550, de 30 de maio de 1942, artigo 1º e nº 1.156, de 12 de julho de 1950, aos servidores de empresas de navegação, empregados em estaleiros, escritórios, armazéns, trapiches e tráfego do Porto, que prestaram serviços durante a II Guerra Mundial, de 1935 a 1944, tendo

Parecer sob nº 228, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos)

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 23, DE 1964

(Nº 4.295-B/62 na Casa de Origem)

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 23, DE 1964, QUE SE PUBLICA POR TER SIDO OMITIDO NO D.C.N. DE 25-4-1964 — PAG. 923. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Congresso Nacional decreta:

TITULO I

Do Ministério de Estado das Minas e Energia

Art. 1º O Ministro de Estado das Minas e Energia e o responsável pela formulação, direção e execução da política nacional nos setores referentes a minas e energia.

TITULO II

Do Ministério das Minas e Energia

Art. 2º O Ministério das Minas e Energia (MME), criado pelo artigo 5º da Lei nº 3.782, de 22 de julho de 1960, terá a seu cargo o estudo e a execução da política econômica e administrativa do Governo relacionada com a produção mineral e a energia, competindo-lhe, notadamente, formular, no âmbito do Poder Executivo a política nacional das minas e energia, estabelecer os planos gerais que deverão orientar as atividades do Ministério, interpretar a legislação específica e fiscalizar seu cumprimento, visando sempre ao maior desenvolvimento da política social e econômica do País.

TITULO III

CAPITULO I

Da organização

Art. 3º O Ministério das Minas e Energia constitui-se dos seguintes órgãos:

- I — Gabinete do Ministro (G.M.)
- II — Consultoria Jurídica (C.J.)
- III — Seção de Segurança Nacional (S.S.N.)
- IV — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (C.N.A.E.E.)
- V — Conselho Nacional de Minas (C.N.M.)
- VI — Conselho Nacional do Petróleo (C.N.P.)
- VII — Centro de Planejamento (C.P.)
- VIII — Departamento de Administração (D.A.)
- IX — Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M.)
- X — Departamento Nacional de Águas e Energia (D.N.A.E.)
- XI — Delegacias Regionais de Minas e Energia (D.R.M.E.)

Art. 4º Ficam sob a jurisdição do MME as seguintes entidades: I — Comissão Nacional de Energia Nuclear (C.N.E.N.) II — Comissão do Plano do Carvão Nacional (C.P.C.N.)

III — Companhia Vale do Rio Doce S. A. e subsidiárias.

IV — Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás e subsidiárias.

V — Empresa Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás e subsidiárias.

VI — Todas as sociedades de economia mista da União e entidades autárquicas que tenham por objetivo:

- a) produção e comércio de energia;
- b) produção e comércio de minerais.

Art. 5º As entidades referidas no artigo anterior deverão, no exercício de suas atividades, obedecer as normas administrativas aprovadas pelo MME, bem como prestar toda colaboração que lhes for solicitada, fornecer as informações julgadas necessárias e atender os planos e programas gerais estabelecidos pelo MME.

Art. 6º Os órgãos de outros Ministérios, ou subordinados diretamente à Presidência da República, e as entidades autárquicas aos quais as leis orçamentárias da União atribuírem dotações destinadas à execução de serviços que se incluam nas atividades do MME, deverão entrar os respectivos planos de aplicação e manter coordenação com o Ministério das Minas e Energia, através do Centro de Planejamento, referido no art. 16.

CAPÍTULO I

Do Gabinete do Ministro

Art. 7º O G.M. tem por finalidade prestar ao Ministro de Estado assistência técnica, política e de representação social.

Art. 8º O G.M. será dirigido por um chefe do Gabinete de livre escolha do Ministro de Estado.

CAPÍTULO II

Da Consultoria Jurídica

Art. 9º A C.J., diretamente subordinada ao Ministro de Estado, tem por finalidade:

- I — emitir pareceres sobre questões jurídicas submetidas ao seu exame pelo Ministro de Estado;
- II — colaborar com o Ministro de Estado, quando solicitado, na elaboração de anteprojetos de leis, decretos e regulamentos;
- III — Assessorar o Ministro de Estado em todos os assuntos de natureza jurídica ligados às atividades do MME.

CAPÍTULO III

Da Seção de Segurança Nacional (S.S.N.)

Art. 10. A S.S.N. compete o desempenho das atividades previstas na legislação em vigor, relativamente à segurança nacional, no tocante aos assuntos do MME.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (CNAEE)

Art. 11. O CNAEE, subordinado diretamente ao Ministro de Estado, é o órgão consultivo, orientador e controlador da utilização dos recursos hidráulicos e da energia elétrica e será regido pela legislação vigente aplicável.

CAPÍTULO V

Do Conselho Nacional de Minas (C.N.M.)

Art. 12. O CNM, subordinado diretamente ao Ministro de Estado, é o órgão consultivo, orientador e controlador da política mineral do país, compondo-se:

- I — propor as medidas necessárias à coordenação da política econômica do país no tocante às minas;
- II — examinar e manter atualizados os Planos Diretores para a exploração, fomento da produção e exportação de minérios, pedras preciosas e semi-preciosas;
- III — examinar as questões relativas à utilização racional dos recursos minerais do país e propor as respectivas soluções;
- IV — propor as modificações necessárias nos tributos que incidam sobre os recursos minerais;
- V — opinar sobre qualquer compromisso internacional a ser assumido pelo Governo e que se relacione com as atividades minerais;
- VI — promover a atualização e a consolidação dos dispositivos legais sobre minas;
- VII — sugerir ao Governo as medidas que julgar necessárias para melhor solução dos problemas de garimpagem e mineração, bem como a distribuição dos fundos especiais;
- VIII — opinar em todos os casos que lhe forem encaminhados pelo Ministro de Estado e nos assuntos que digam respeito à fixação da política mineral do Governo;
- IX — acompanhar e observar os trabalhos das entidades jurisdicionais nas que concerne às suas atividades de minerais, propondo as medidas que forem julgadas necessárias e convenientes;
- X — elaborar seu Regimento, a ser aprovado pelo Ministro das Minas e Energia.

Art. 13. O Conselho Nacional de Minas será composto dos seguintes membros:

- a) membros natos: Chefe Jurídico do MME, Diretor Geral do DNPM, Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, Presidente da Petrobrás — Petróleo Brasileiro S. A.;
- b) membros de representação com mandato de dois anos, indicados pelos respectivos órgãos: Estado-Maior das Forças Armadas (1), Ministério da Fazenda (1), representantes indicados pelos órgãos sindicais máximos, respectivamente das classes patronal (1) e operária (1), com atividades no campo de mineração.

Parágrafo único. O Ministro das Minas e Energia poderá convocar, para reuniões do CNM, sem direito a voto, até duas pessoas de notável saber e experiência.

Art. 14. O Conselho Nacional de Minas elegerá anualmente o seu Presidente, escolhido entre os membros natos.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Nacional do Petróleo (C. N. P.)

Art. 15. O C. N. P., subordinado diretamente ao Ministro de Estado, é o órgão consultivo, orientador e controlador da política nacional, do petróleo e seus derivados, e será regido pela legislação vigente aplicável.

CAPÍTULO VII

Do Centro do Planejamento (C. P.)

Art. 16. O C. P., diretamente subordinado ao Ministro de Estado, é o órgão de planejamento global e coordenação das atividades do Ministério.

Art. 17. O C. P. compreende:

- I — Divisão de Planejamentos e Estudos Econômicos.
- II — Divisão de Estatística, Análise e Avaliação.
- III — Divisão de Documentação.
- IV — Biblioteca.

CAPÍTULO VIII

Do Departamento de Administração (D. A.)

Art. 18. O D. A., diretamente subordinado ao Ministro de Estado, é o órgão central de administração geral do M. M. E., tendo por finalidade orientar, fiscalizar e executar, as atividades relativas a pessoal, material, orçamento, obras, comunicações, organizações e métodos, transportes e administração de edifícios.

Art. 19. O D. A. compreende:

- I — Divisão do Pessoal (DP).
- II — Divisão do Material (DM).
- III — Divisão do Orçamento (DO).
- IV — Divisão de Aplicação e Fiscalização de Investimentos (DAFI).
- V — Serviço de Comunicações (SC).
- VI — Serviço de Administração da Sede (SAS).

CAPÍTULO IX

Do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM)

Art. 20. O D. N. P. M., diretamente subordinado ao Ministro de Estado, é o órgão incumbido de promover o fomento da exploração mineral e tem por finalidade supervisionar as pesquisas geológicas, minerais e tecnológicas, bem como fiscalizar a execução do Código de Minas e seus subsequentes.

Art. 21. O D. N. P. M. compreende:

- I — Divisão de Geologia e Mineralogia (DGM).
- II — Divisão de Pesquisas e Produção Mineral (DPPM).
- III — Laboratório da Produção Mineral (LPM).

CAPÍTULO X

Do Departamento Nacional de Águas e Energia (DNAE)

Art. 22. O D. N. A. E., diretamente subordinado ao Ministro de Estado, é o órgão incumbido de promover e desenvolver a produção de energia elétrica, bem como fiscalizar a execução do Código de Águas e seus subsequentes.

Art. 23. O D. N. A. E. compreende:

- I — Divisão de Águas (DA).
- II — Divisão de Energia (DE).
- III — Divisão de Tarifas e Concessões (DTC).

CAPÍTULO XI

Das Delegacias Regionais de Minas e Energia (DRME)

Art. 24. As D.R.M.E. são os órgãos de ação descentralizadas do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) e do Departamento Nacional de Águas e Energia (DNAE) e executarão todos os atos de administração e fiscalização nas áreas de jurisdição que lhes forem atribuídas na forma prevista pelo Art. 43.

Art. 25. Ficam criadas as seguintes Delegacias Regionais abrangendo todo o Território Nacional:

- I — Amazônia Ocidental, com sede em Manaus.
- II — Amazônia Oriental, com sede em Belém;
- III — Nordeste Ocidental, com sede em São Luís;
- IV — Nordeste Oriental, com sede em Recife;
- V — Leste, com sede em Salvador;
- VI — Sudeste, com sede no Rio de Janeiro;
- VII — Centro Leste, com sede em Belo Horizonte;
- VIII — Centro Oeste, com sede em Cuiabá;
- IX — Centro Sul, com sede em São Paulo;
- X — Sul, com sede em Curitiba;
- XI — Extremo Sul, com sede em Porto Alegre.

Art. 26. O Ministro de Estado das Minas e Energia estabelecerá as áreas de jurisdição das Delegacias Regionais e determinará as atribuições de cada uma.

TÍTULO IV

Do Pessoal

Art. 27. Ficam criados no Quadro do Pessoal do Ministério das Minas e Energia os seguintes cargos em comissão:

- 1 — Diretor-Geral do Departamento de Administração 2-C.
- 1 — Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia 2-C.
- 1 — Diretor-Geral do Centro de Planejamento 2-C.
- 9 — Diretor de Divisão 4-C.

Diretor do Pessoal, Diretor do Material, Diretor do Orçamento, Diretor de Aplicação e Fiscalização de Investimentos, Diretor de Tarifas e Concessões, Diretor de Energia, Diretor de Documentação, Diretor de Estatística, Análise e Avaliação, Diretor de Planejamento e Estudos Econômicos.

- 1 — Diretor do Serviço 5-C — Diretor de Comunicações.
- 11 — Delegado Regional de Minas e Energia 5-C.

Art. 28. Ficam igualmente criados nas séries de classes respectivas e incluídos no Quadro do Pessoal do Ministério das Minas e Energia, os cargos abaixo especificados:

- 4 — Almozarife.
- 4 — Armazenista.
- 5 — Arquivista.
- 8 — Assessor Parlamentar.
- 3 — Ascensorista.
- 3 — Assessor Técnico.
- 4 — Assistente Jurídico.
- 4 — Atendente.
- 2 — Auxiliar de Bibliotecário.
- 2 — Auxiliar de Desenhista.
- 3 — Auxiliar de Portaria.
- 2 — Bibliotecário.
- 1 — Chefe de Portaria.
- 1 — Consultor Jurídico.
- 3 — Contador.
- 15 — Datilógrafo.
- 6 — Desenhista.
- 3 — Documentarista.
- 20 — Engenheiro.
- 10 — Geólogo.
- 25 — Escrevente-datilógrafo.
- 16 — Escriturário.
- 3 — Estatístico.
- 6 — Mensageiro.
- 10 — Motorista.
- 16 — Oficial de Administração
- 1 — Porteiro.
- 2 — Redator.
- 10 — Servente.
- 3 — Técnico de Administração.
- 4 — Técnico Auxiliar de Mecanização.
- 3 — Técnico de Contabilidade.
- 2 — Taquígrafo.
- 3 — Telefonista.
- 5 — Trabalhador.
- 3 — Zelador.

Art. 29. Serão aproveitados, no Quadro do Ministério das Minas e Energia, respeitado o direito de opção, os funcionários e os servidores das autarquias e sociedades de economia mista requisitados para o Ministério em Brasília, até a publicação da presente lei.

Art. 30. O preenchimento dos cargos criados pela presente lei será feito com o aproveitamento preferencial dos funcionários e dos servidores das autarquias e sociedades de economia mista que exercem ou tenham exercido função no Ministério das Minas e Energia, observando-se, para esse fim, o tempo de serviço, mínimo de um (1) anos prestado em Brasília, no referido Ministério.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos de carreira ou isolados do Ministério das Minas e Energia será feito mediante concurso público de títulos e provas.

TÍTULO V

Do Regime Financeiro

Art. 31. Fica criada, junto ao MME, uma Contadoria Seccional da Contadoria Geral da República, sujeita ao regime previsto na Lei nº 1.320 de 27 de dezembro de 1951, e nos demais atos complementares.

Art. 32. Os créditos orçamentários e adicionais destinados ao MME serão depositados no Banco do Brasil S. A. à disposição do referido Ministério, de acordo com o critério que for estabelecido anualmente pelo Ministro de Estado das Minas e Energia.

§ 1º A comprovação destes créditos será feita, perante o Tribunal de Contas da União, até o dia 31 de março, na forma da legislação em vigor ouvida previamente o Departamento de Administração.

§ 2º Os recursos atribuídos ao MME consideram-se automaticamente registrados e distribuídos.

Art. 33. As entidades, incluídas na jurisdição do MME que estiverem sujeitas ao controle do Tribunal de Contas da União, deverão apresentar, anualmente, as respectivas prestações de contas, a fim de que, depois de examinadas pelos órgãos competentes do MME, sejam encaminhadas àquele Tribunal.

Art. 34. Os auxílios e subvenções consignados no Orçamento do Ministério das Minas e Energia, que se destinarem a atividades relacionadas com o citado Ministério, terão, também, o mesmo regime anterior.

Art. 35. Os recursos consignados ao Ministério das Minas e Energia e destinados a obras e serviços dos Estados, Territórios e Municípios, se-

rão aplicados de acordo com planos aprovados pelo Titular da Pasta e sob a fiscalização direta do órgão competente do Ministério.

Art. 36. Fica criado o Fundo para o desenvolvimento das pesquisas geológicas, minerais e de energia, constituído dos créditos orçamentários e adicionais destinados ao MME, para aqueles fins.

§ 1º O Ministério da Fazenda, mediante solicitação do Ministro das Minas e Energia, depositará no Banco do Brasil S. A., a crédito do Fundo, os recursos previstos no orçamento para aquelas finalidades, distribuídos em parcelas trimestrais, no início de cada trimestre.

§ 2º A aplicação dos recursos do Fundo será feita de acordo com o programa elaborado anualmente pelos Departamentos da Produção Mineral e Águas e Energia e pelos órgãos especializados, após aprovação pelo Ministro de Estado das Minas e Energia.

§ 3º Os saldos orçamentários serão transferidos para o exercício seguinte e mantidos no depósito de que trata o § 1º.

§ 4º Os recursos atribuídos ao Fundo consideram-se automaticamente registrados e distribuídos.

Art. 37. O Ministro de Estado apresentará ao exame do Tribunal de Contas, até o dia 30 (trinta) de abril subsequente as contas do exercício anterior, referentes à aplicação dos recursos de que trata o artigo anterior.

TÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 38. O MME terá representante no Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, na Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., no Conselho de Política Aduaneira, no Conselho Nacional de Geografia, no Conselho Nacional de Pesquisas, na Comissão de Enquadramento Sindical e no Conselho Nacional de Estatística.

Art. 39. Ao Ministro de Estado das Minas e Energia caberá indicar o representante do Governo às Assembleias Gerais das Entidades de Economia Mista sob a jurisdição do MME e das suas subsidiárias.

Art. 40. Cabe ao MME, por indicação do Ministro de Estado, a representação que as repartições incorporadas ou incluídas na jurisdição do MME mantêm junto aos órgãos deliberativos, consultivos ou fiscais das entidades sob a jurisdição do MME.

Art. 41. O MME poderá tarefa ou empreitar os serviços especializados necessários ao desempenho das atividades técnicas e científicas para cuja execução não dispuser de servidores habilitados ou sempre que verificar ser esse sistema de execução mais eficiente e econômico para o governo, calculando os valores pelo mercado de trabalho.

Art. 42. As entidades sob jurisdição do MME (Artigo 4º da presente lei), só poderão admitir funcionários, em cargos de carreira ou de provimento isolado, mediante concurso público de títulos e provas.

TÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 43. A organização, composição e formação dos órgãos relacionados no artigo 3º desta Lei serão definidas nos Regimentos aprovados por ato do Poder Executivo.

Art. 44. Até a publicação dos Regimentos, os órgãos existentes continuarão com suas atuais atribuições.

Art. 45. Voltam à jurisdição do MME a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Comissão do Plano do Carvão Nacional.

Art. 46. Ficam extintos o Conselho Nacional de Minas e Metafúria e a Comissão de Exportação de Materiais Estratégicos, incorporadas ao Ministério das Minas e Energia pelo artigo 7º, itens III e V da Lei número 3.782, de 22-7-1960.

Art. 47. Fica assegurada a contagem, para fins do disposto no artigo 18º e seus parágrafos, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do tempo de serviço prestado ao Ministério das Minas e Energia em funções de Chefe ou Diretor, no período de vigência do Decreto nº 50.390, de 29 de março de 1961, as quais, para tais efeitos, se equiparam a funções gratificadas e cargos em comissão.

Art. 48. As atribuições da Seção de Irrigação da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral passarão a ser exercidas pelo Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. O MME, de comum acordo com o Ministério da Agricultura e de modo a não prejudicar os serviços, promoverá a transferência dos cargos com os respectivos ocupantes, assim como o acervo da Seção de Irrigação.

Art. 49. A estatística da produção mineral, executada pelo órgão de Estatística do Ministério da Agricultura passará a ser realizada pelo Centro de Planejamento, após a instalação dos serviços no MME e de acordo com o Ministério da Agricultura para que não se verifique interrupção de continuidade nas apurações e publicações estatísticas no setor da produção mineral.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério das Minas e Energia, o crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas de qualquer natureza decorrentes desta Lei, inclusive com o pagamento das funções gratificadas necessárias ao funcionamento dos órgãos criados.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público e de Finanças.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR BINARTE LARIZ EM SESSÃO DE 29 DE MAIO DE 1964 NO SENADO FEDERAL, QUE SE PUBLICA POR TER SAÍDO COM INSCRIÇÕES NO DCN DE 30 DE MAIO DE 1964.

Sr. Presidente, Srs. Senadores — Permitta o Senado da República que percorra um pouco a história política da minha provincia, dos dias de 1939 a esta data. Era o então revolucionário, jovem pertencente a uma das famílias tradicionalmente políticas e dominantes, naquela época, no Rio Grande do Norte; o constitucionalista de 1932, que teve, como consequência da sua solidariedade aos paulistas, o privilégio de hospedar-se na famosa sala da capela; o contrarrevolucionário de 1935, talvez o único civil neste País que por sua conta própria, cumprindo o seu dever de patriota, comandando uma coluna de bravos serenos, combateu e derrotou os comunistas que haviam se apoderado do governo do Estado; o conspícuo durante o longo período da ditadura até a sua queda em 1955, o defensor das instituições democráticas em 1954, quando afastaram do Poder aqueles que constitucionalmente representavam as nossas instituições, no 11 de Novembro. O hoje Senador da República que vos fala nesta hora, depois de percorrer tão longa caminhada, presente mais uma vez ao chamamento da Pátria para ingressar-se na Revolução salvadora, a qual se vinculou desde os seus primeiros dias e com a qual espera continuar identificando na defesa dos seus ideais, que são os de varrer do nosso solo a ameaça comunista e afastar do Poder os que macularam as suas mandatos ou se valeram da coação pública, alimentadas pela corrupção e pela desonestidade.

Pensava que não mais fosse necessário, depois de tantas experiências e tanta luta, recorrer mais uma vez ao processo revolucionário para cumprir o meu dever cívico. Como todos os outros brasileiros, vinha acompanhando os inquietantes dias vividos até 31 de março. Havia, parece, uma preocupação de desmontar, peça por peça, a máquina democrática que servia de base às nossas instituições. Não hesitei, com outros companheiros desta Casa, em tomar contato com destacados figuras das nossas gloriosas forças armadas — Exército, Marinha e Aeronáutica — e com eles correremos todos os riscos na salvaguarda da civilização cristã, que espero poderemos transferir às gerações mais moças, recuperada e fortalecida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores — Ilcito três vezes consecutivas pela generosidade dos meus conterrâneos, em eleições majoritárias — Senador, Governador, novamente Senador — exercendo na minha provincia uma liderança alimentada pela confiança da maioria de sua gente, não posso fugir ao dever de comparecer perante a Nação para dar os esclarecimentos necessários toda vez que tentarem alcançar com calúnias e injúrias. E' o que faço nesta hora, pedindo aos nobres colegas um pouco de paciência para ouvir uma história tantas vezes repetida, até mesmo desta tribuna.

Ilustre Governador do Estado, o então Deputado pela legenda do meu partido (UDN), Sr. Aluizio Alves pediu a apoiar a minha administração, tendo um dos seus irmãos como meu auxiliar, até o último ano do meu mandato, quando se esboçou o problema da minha sucessão.

Precurado por mais de uma vez pelo Sr. Magalhães Pinto, então Presidente Nacional da UDN, que pedia minha intervenção para fazer o Sr. Aluizio Alves candidato à minha sucessão, dei, pessoalmente e por carta, cuja cópia ainda em meu arqui-

vo, os motivos que me privavam de tomar tal iniciativa. Logo em seguida tinha conhecimento que, por intermédio dos Srs. José Aparecido e Geraldo Carneiro, estava ele se aproximando do Presidente Juscelino Kubitschek, de início levando histórias do partido que se encaminhava, a UDN, para chegar a finalidade que não era outro senão tornar-se candidato do PSD e do PTB por interferência direta do então Presidente e do Vice-Presidente da República. Não foi difícil essa primeira etapa. Registrado candidato pelo PSD, PTB e as forças comunicantes do Estado, lançou-se na campanha mais ousada e mais agressiva jamais vista em nossa provincia. Os gastos com a sua campanha foram os mais absurdos. Ele, que ainda não tinha resgatado alguns títulos com meus avós em diversos bancos. Conseguia em seguida como ponto de apoio para a sua campanha, a nomeação do General Noronha para Comandar o Exército sediado em Natal, oficial que, logo ao primeiro contato senti a sua principal missão no meu Estado, qual fosse a de propiciar, por todos os meios, a vitória do eminente Marechal Teixeira Lott à Presidência da República. Para comandar o 16º R.I. era destacado o Coronel Ulisses Cavalcanti (seu atual Secretário de Segurança Pública), meu adversário político e inimigo pessoal. De como se desenvolveram as eleições espero ainda poder deixar perante a história melhor depoimento. Com o resultado das urnas, julgando-se eleito, continuou o Sr. Aluizio Alves a sua agressiva campanha, com a participação direta de todos os comunistas do Estado, anunciando que só pararia com a minha deposição. Provoquei desordem na Assembléa, ameaçando o seu fechamento. Testenho melhor poder dar o General Emanuel Ribas, então Comandante do IV Exército, que não só pôs a minha disposição um oficial do Exército para ser nomeado Secretário de Segurança Pública, como mandou o Chefe do seu Estado Maior, General Guimarães, para observar "in loco" a situação criada. Os jornais da época noticiaram, minuciosamente, o acontecimento.

Logo nos primeiros dias do Governo João Quadros (o homem que teve o privilégio de enganar e trair a Nação inteira), para cuja eleição havia dado meu integral apoio, conseguiu o Sr. Aluizio Alves infiltrar-se no gabinete presidencial por intermédio do Sr. José Aparecido. Com a sua mentalidade de farsante, procurava fazer crer ao novo governo que a minha administração tinha sido desonesta e conseguiu que fosse posto à sua disposição o Coronel Esteves Caldas para proceder a uma devassa nos cinco anos do meu governo, dos quais em mais de quatro estiveram, ele e seus familiares, integrados. Tive que ir à imprensa várias vezes refutar acusações e injúrias. Depois de constituir o Professor Mário Pêscoa e o Dr. José Cortez Pereira como meus advogados para processá-lo pelo crime de injúria, o que não pôde ser conseguido pelo fato de contar ele com maioria na Assembléa Estadual, enderecei a "O Globo" a seguinte carta:

"Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1961.

Ilustre amigo Dr. Roberto Marinho,

No dia 27 de outubro último, o seu jornal "O Globo" publicou na página dois, um telegrama do Governador do Rio Grande do Norte refutando notícias publicadas no mesmo sobre a situação politico-administrativa do meu Estado, vindo por agências telefônicas e confirmadas, em parte, por mim. Resolvi que o Tribunal de Justiça do Estado, por maioria absoluta de seus

membros, admitiu encaminhar o Supremo pedido de Intervenção Federal, com a finalidade de ver cumpridos os seus arrestos, sistematicamente desrespeitados pelo Governador. Na publicação aludida, o seu autor convidava um representante de "O Globo" para testemunhar crimes que teriam ocorrido no meu Governo, ao mesmo tempo ressaltando a licitude de sua administração.

Venho fazer um caloroso apelo ao seu patriotismo para aceitar o convite. Será mais um grande serviço que "O Globo" terá oportunidade de prestar ao País e particularmente ao meu Estado, hoje des governado por uma administração inepta, desonesta, criminosa e demagógica.

Acertei, Dr. Roberto, o convite mande um representante de "O Globo" para verificar o que representa o trabalho de um homem durante cinco anos para servir à sua terra e ao seu povo desenvolvendo a educação, a agricultura e cuidando da saúde pública; construindo, equipando e fazendo funcionar dois modelares centros educacionais, nas duas principais regiões do Estado, além de dezenas de postos de saúde no interior — assistindo, eficientemente, mais de um terço da população interiorana Desapropriando valores vultuosos colonizando-os, criando a Fundação Pio XII, para continuação do trabalho inicial entregue à competência e ao patriotismo do Benê Auxiliar Dom Eugênio Sales.

São marcos que o tempo não destruirá, tudo no trabalho silencioso, sem preparando demagogia, como convém às administrações honestas e conscientes.

Prearei todas as despesas com a viagem do seu representante, que deverá examinar o que se está praticando à margem da lei no meu infelicitado Estado em apenas dez meses de des governo e de crimes.

Autorizo-o, desde já, a convidar um jurista para acompanhar o seu representante no exame da minha administração, paralelamente aos dez meses da atual administração. Esse patriótico serviço poderá ser acompanhado pelos líderes da oposição e do Governo, na Assembléa Estadual.

Comprometo-me perante a Nação encerrar minha vida pública se for comprovada qualquer desonestidade durante minha administração; renunciarei da mesma maneira à vida pública se, uma vez abertas as portas das repartições estaduais para o devido exame dos atos da atual administração, não se posiver o abuso de autoridade, o uso indevido dos dinheiros públicos, o desrespeito flagrante e continuado à Constituição do Estado e à República. Por tais motivos o atual Govern. tem por: a) fiscalização. Ao assumir o poder anulou a criação do Tribunal de Contas, o q. já foi corrigido pelo S.T.F. e apesar do "veredictum", seu funcionamento continua obstaculado. Extinguiu o Conselho Rodoviário, órgão encarregado de planejar, fazer orçamento para construção de obras no seu setor (rodoviário) e aprovar as concorrências públicas. Transferiu a sede do Serviço Estadual de Estradas de Rodagem para uma cidade do interior, limitrofe com o Ceará, sem qualquer condição para pos-

sibilitar o funcionamento de tão importante órgão, com o propósito criminoso de provocar a ausência de engenheiros, quase todos professores da Escola de Engenharia, da Universidade do Estado, e, sob esse pretexto, demití-los. Com isso, abre-se o campo para a efetivação de empreitadas sem controle e fiscalização, como já está ocorrendo, entregando-se a firmas improvisadas e algumas ainda em fase de organização, com elementos de sua grêi. Assim irá consumir, criminosamente, dinheiro público. Daí o povo do meu Estado, inicialmente lesado na sua boa-fé, já o define como o mais nocivo de que deu notícias os anais de nossa história administrativa.

Demitiu todos os coletores estaduais, pondo a arrecadação em mãos de funcionários outros, propondo que o dinheiro arrecadado seja entregue a elementos destacados que lhe atribuíram na campanha, muitos os cheques que não representam mais do que vales, conforme denuncia comprovada, feita na Assembléa Estadual. Como tentassem a ser denunciados pela da maior gravidade, em documentos de pagamento, suspendeu o Tesoureiro-Chefe, com um motivo a alegar a não ser o de que só ele poderia estar fornecendo tais dados; como se a coisa pública pudesse ser administrada em conselho de família. Não satisfeito, prorrogou a insólita punição por outro período para conservar afastado das funções o probo funcionário em tais casos, para só falar nêles, definitivamente inapelavelmente a farsa administrativa que assola o Rio Grande do Norte. E mais: por um decreto anulou o organismo em vigência no Estado, sob a alegação de não representar a realidade, porquanto a previsão da arrecadação estaria muito acima das possibilidades de arrecadação. Em 10 meses de governo, entretanto, já arrecadou soma superior àquela previsão da Lei Anua. Com isto cometai dois crimes contra as Constituições Estadual e Federal. Nem a própria Assembléa poderia modificar a lei já em vigor, por se tratar de Lei Anua. O seu objetivo foi, anulando o orçamento vigente e revigorando o do ano anterior, alegar falta de verba para pagar o aumento dado ao funcionalismo no fim do meu Governo, e aproveitar uma verba de cem milhões, constante do mesmo, para suplementação independentemente da aprovação da Assembléa e autorização para fazer empréstimo. A Assembléa representou ao Procurador da República sobre o assunto. — Conseguira que a Mesa da Assembléa, ad referendum do plenário, cassasse o Mandato de quatro Deputados, convocasse os suplentes, entre estes um seu irmão e um primo, para em seguida confirmar o ato ilegal da Mesa. O Tribunal de Justiça, em sentença, concedeu Mandado de Segurança impetrado pelos interessados, corrigindo, dessa forma, tão monstruosa ilegalidade. Mesmo assim, em poucos dias, enquanto o Tribunal julgava o mandado, obtive da Assembléa constituída ilegalmente, que votasse várias leis com que pretendia governar, inclusive revogando a que tinha dado aumento ao funcionalismo. A Assembléa também representou ao Procurador da República no intuito de ser encaminhado ao Supremo o

recurso indicado para corrigir a inconstitucionalidade flagrante.

No início dos trabalhos da Assembleia, através de um seu irmão, Diretor do Banco do Nordeste, num processo de corrupção, tentou subornar deputados para assegurar maioria e eleger a Mesa. Esse fato foi denunciado da tribuna da Assembleia pelo líder da oposição, cor. o testemunho de deputados da própria bancada governista.

Demitiu grande número de funcionários, mas não fez uma só demissão que não fosse, em seguida, nomeado outro para as mesmas funções, acrescentando, hoje, o quadro do funcionalismo por milhares de contratados, sem publicação dos respectivos contratos no órgão oficial em respeito aos estatutos do funcionalismo. Muitos desses contratados percebem vencimentos superiores aos dos próprios chefes de serviço a quem estão subordinados. O funcionalismo está morrendo de fome. Além de ter, ilegalmente, anulado o aumento dado pelo meu Governo, praticamente só vem pagando aos contratados, e a alguns poucos, o Tribunal de Justiça tem mandado integral, numerosos demitidos, alguns com mais de 10 anos de serviço público, mas, apesar de o Diário Oficial publicar a sua reintegração, o funcionário continua sem receber vencimentos. A perseguição a quase totalidade do funcionalismo é revoltante. Aquêles que não foi possível demitir, foram transferidos, muitos deles já por diversas vezes.

O Diário Oficial não publica as despesas com a coisa pública, referindo-se apenas, a processos.

Todos os chefes dos Governos passados viveram às suas expensas. O atual criou por um Decreto (como se estivessemos numa ditadura), o serviço de "moradia", anticamente restrito às despesas do Palácio, e só no mês de agosto mandou pagar as despesas domésticas, mais de setecentos mil cruzeiros. Dois crimes — criar serviço com despesas à revelia da Assembleia e pagar sem verba própria. Pediu à Assembleia crédito num montante de cerca de 25 milhões de cruzeiros, para cartelas escolares. Não tendo construído nenhuma Escola, comen rios surgem sobre a transferência...

Está comprando, segundo anunciou, dez mil máquinas de costura. Deixou de comprá-las por seis mil cruzeiros a menos do que está sendo pago.

Em despacho publicado no Diário Oficial autorizou a Secretaria da Fazenda a contrair empréstimo, sem que isto tivesse a devida autorização da Assembleia. Fala-se que um desses empréstimos seria feito a um Banco pertencente ao Governo de Minas Gerais. Não quero acreditar, pois tenho lido as grandes dificuldades que esse Estado atravessa. Inclusive apelando para a União no sentido de conseguir recursos para pagamento até ao seu funcionalismo. Registro o fato para conhecimento do honrado Governador do Estado de Minas Gerais. Comenta-se no meu Estado que essas transações poderão vir a ser utilizadas com outros compromissos tomados em Bancos particulares. Sabe-se que pleiteia o mesmo em São Paulo. Conheço o interesse que o eminente Go-

vernador Carvalho Pinto tem pelo Nordeste. No meu Estado existe a Agência do Banco do Estado de São Paulo, por intermédio do qual poderá o Governo daquele rico Estado estabelecer um plano para servir ao desenvolvimento da economia nordestina, direta e eficientemente, o que não acontecerá se admitir como intermediário o atual Governo, que só tem uma preocupação: beneficiar grupos e familiares.

Para se ter uma idéia como está funcionando a coisa pública em meu Estado, cito aqui um dos escândalos mais recentes. O Governo resolveu patrocinar uma feira de gado. O seu irmão José Gobat Alves, Diretor do Banco do Nordeste, o mesmo que tentou a corrupção na Assembleia, conseguiu por intermédio daquele estabelecimento de crédito, um financiamento de 30 milhões para os criadores que quisessem adquirir reprodutores para os seus rebanhos. O seu Secretário de Agricultura veio várias vezes ao Sul tratar de compra de gado em nome da Secretaria do Estado, recebendo e despachando, em nome daquela Secretaria. Chegando o gado ao Estado, foi para um estábulo do Governo, onde todas as despesas correram por conta do erário. Descoberta a negociação, o Secretário da Agricultura apressou-se a publicar uma nota esclarecendo que o gado pertencia à firma "Agro-Pastoril Triângulo Mineiro Ltda."

Como as coisas em meio pequeno são veiculadas com celeridade, o assunto passou a dominar todas as rodas, inclusive com discursos na Assembleia pedindo explicações, e em seguida verificou-se que, ao contrário do que quiseram fazer crer a firma não era mineira e sim do nosso Estado. Entre seus componentes, um primo do Governador. A Junta Comercial do Estado fornecia uma certidão e acrescentando que, apesar do pedido de registro esse ainda não tinha sido realizado, por falta de pagamento de selos e emolumentos. A firma portanto não existia legalmente. Em janeiro havia contra o diretor dessa firma, primo do Governador, na Justiça, um pedido de falência. Tudo isto foi denunciado da Assembleia e exibidos todos os documentos — despacho do gado em nome da Secretaria, certidão da Junta Comercial, etc., etc. Debalde o Poder Legislativo solicitou informações ao Executivo, pois jamais são prestadas.

Encaminhou, recentemente, o Governo, a sua proposta orçamentária, representada pela mais agressiva tonalidade totalitária. Uma previsão de receita de um bilhão e meio, apresentava um "deficit" da ordem de 900 milhões sem dizer a sua destinação. Dotava 600 milhões para investimentos sem um plano ou uma palavra sequer sobre tais investimentos sem um plano ou autorização para extorner verbas o que significaria dizer reformular toda a estrutura orçamentária.

Quando estava sendo votado o orçamento, convocou uma reunião dos sindicatos e apelou para que esses pressionassem o Legislativo no sentido de não ser modificada a proposta do Governo. Frustrado o movimento, pois os líderes sindicais em reunião com os Deputados da Oposição

verificaram a justiça da idéia por eles defendida, agora, ameaça vetar a lei de meios dada pela Assembleia. Os ataques mais inomináveis têm sido proferidos pelo próprio Governador ao Legislativo e ao Judiciário, inclusive com distarçadas ameaças. Ainda recentemente, o Tribunal de Justiça oficiava ao Executivo pedindo para mandar consertar o prédio que lhe serve de sede, atingido por um cominhão que lhe derrubara parte do muro. Merecia do Governador o seguinte despacho: "Autorizo fazer o conserto por fora, já que não é possível limpar a sujeira por dentro". Em discursos constantes não só tem atacado o Tribunal como pronunciado ameaças.

Vive, assim, o Rio Grande do Norte, um período anormal na sua vida democrática. Credor deveria me considerar eu, do Estado que governei durante todo o período do meu mandato, vivendo às minhas custas, mantendo a Procuradoria aqui no Rio, nesses cinco anos, em três salas da minha propriedade, por mim mobiliada, sem ônus para os cofres públicos.

Durante o meu mandato governamental, diminuí o meu patrimônio em alguns milhões de cruzeiros (único período que isto acontece em toda minha vida dos 22 anos a esta data):

Em dez meses de mandato o ocupante do atual Governo do meu Estado, que até a sua posse pagava títulos em cartório apontados para protestos, quando não eram pagos pelos avalistas, como ocorreu comigo, já adquiriu uma estação de rádio por mais de sete milhões de cruzeiros, sem falar em máquinas para seu jornal e material que custará o duplo para reforma da rádio. Para isto descontou no Banco Nacional de Minas Gerais, só com sua assinatura, três milhões e meio de cruzeiros. Claro está que o crédito aí não foi ao indivíduo, que nunca fez para merecê-lo, mas ao ocupante do cargo de Governador.

Mergulhou o Estado numa orgia de gastos que, para exemplificar aludirei apenas a poucas parcelas: reforma do prédio do Palácio — 25 milhões. Atente bem, não foi para construir um prédio para Palácio. Pedu verba suplementar superior a quatro milhões de cruzeiros para despesas com hospedagem oficial — importância muito superior à que foi gasta nessa rubrica, durante os cinco anos do meu Governo. Mais de vinte milhões para gasolina e consertos de carros — importância bem maior do que a que foi gasta nesse setor durante toda minha administração. Já gastou nos dez meses em viagem e despesas pessoais mais de que os cinco anos do meu Governo. Deveria estar executando um orçamento, feito no meu Governo, com uma previsão com superávit de mais de duzentos milhões, devendo arrecadar, ainda acima desta previsão, quantia nunca inferior a dezentos milhões. O que significa dizer, se a administração obedecesse a um sistema honesto, nunca menos de quatrocentos milhões deveriam estar disponíveis nos cofres do Tesouro Estadual.

Quanto às injúrias com que me procurou atingir na referida publicação, já tomei por ora, as medidas cabíveis. Passei procuração ao Prof. Mário Pessoa e ao Dr. José Cortez Pereira para responsabilizá-lo criminalmente. Habitado a acolhida venerosa que sempre me dispensou, estou

certo que ainda desta vez contarei com o apoio do eminente amigo para publicação destas, aguardando, por outro lado, seu pronunciamento sobre o apêlo que envolve o seu conteúdo.

Com os protestos da mais alta estima e especial consideração, subscrevo-me, atenciosamente, — Dinante Mariz.

SR. PRESIDENTE, SRS. SENADORES — Tive que recorrer à lei de imprensa para me defender das injúrias continuadas que me tinham por alvo, através da imprensa nacional, desde São Paulo, passando pela Guanabara, Recife, até a minha provincial. Aproximavam-se as eleições para o Senado e para a Câmara Federal e os meus amigos me convocavam para ocupar o meu lugar, que não era outro senão a liderança contra o estado de coisas que em hora tão amarga se instalara na minha terra. Foi o suficiente para que se anunciasse mais uma vez a publicação de tal sindicância, que a opinião pública já havia batizado pelo "conto do inquerito". Achei por bem escrever ao então Ministro da Guerra, General Amaury Krueel, uma carta que foi publicada no "Correio do Povo", cujo teor é o seguinte:

Exmo. Sr. Ministro Amaury Krueel:

Meus cumprimentos

Venho perante V. Exa. fazer uma exposição sobre acontecimentos que envolvem medidas emanadas do seu Ministério, pela presença de oficiais do Exército Nacional, em atos correlatos com a administração pública deste Estado. Há cerca de dois anos foi posto à disposição do Governo do Rio Grande do Norte o Tenente-Coronel Alvaro Esteves Caldas que segundo notas divulgadas pela Imprensa Oficial trazia a finalidade de fazer devassa e consequente inquérito no período da minha administração.

A presença daquele oficial, com a publicidade régimente paga, em toda a imprensa do país, apesar de não encontrar agasalho em nenhum dispositivo Constitucional tinha o objetivo de incompatibilizar-me com o Governo Central e injuriar-me perante a opinião pública do meu país, notadamente os riograndenses do norte.

Esperei pacientemente que fosse convocado, para de público, verberar a medida inconstitucional que procurava fazer de elementos do nosso glorioso Exército, guarda pretoriana de um Governo imaturo e desonesto, e ao mesmo tempo, apontar perante a nação com documentos irrefutáveis, os desonestos que encontrarei durante a minha administração, que não são outros senão os atuais ocupantes do Palácio do Governo.

O expediente usado obedecia a métodos nazistas. Primeiro, convocaram para tal mister funcionários de outro Estado com o objetivo de impressionar a opinião pública. Como o resultado tivesse sido negativo, recorreram as fileiras do Exército, da Aeronáutica e da Marinha. Era o processo de intimidação aliado a ação militar, imediata. Um capitão da Aeronáutica, em funções estaduais invadia as repartições públicas, exibindo armas, ameaçando seus diretores e mandava elementos da polícia, armados, invadirem residências e sequestrar jipes que tinham sido vendidos em hasta pública pelo Governo passado, com todas as observâncias da Lei.

o cujo produto havia sido recolhido aos cofres públicos.

Nessa mesma época, um capitão do Exército, servindo ao Governo do Estado, prendia e açoitava estudantes, proibindo os tradicionais "trôpes de calouros", somente suprimidos nos países onde não existe democracia e, consequentemente, liberdade. Foi exatamente nessa hora que anunciou-se a presença do tenente-coronel Alvaro Esteves Caldas para botar na cadeia os "ladões do Governo passado". Era a linguagem usada na época pelo Governador e a imprensa oficiosa.

Passel procuração ao Dr. Mário Pessoa, Professor da Universidade do Recife, e ao Dr. Cortez Pereira para processarem o Governador, por crime de calúnia. Passaram-se quase dois anos, e, até hoje, a opinião pública não tomou conhecimento das conclusões do inquérito e do relatório apresentado apesar de periodicamente anunciada a sua divulgação. Desconheço os regulamentos militares, mas sei da preocupação que existe entre os seus chefes de maior responsabilidade, para evitar que a farda vestida por tantos heróis, seja posta a serviço de interesses subalternos de políticos ou governantes.

Gostaria que o eminente Ministro, se assim o permite o regulamento do nosso glorioso Exército, interferisse para ser publicado o relatório de quase dois anos de devassas feitas sob a Presidência de um seu subalterno. Também para melhor resguardo do bom nome do Estado, cumulativamente com os vencimentos do Exército, o tenente-coronel Esteves Caldas.

Assisti, não faz muito, um debate público, pelo rádio, entre um capitão do Exército, Manoel Leão Filho, Secretário do atual Governo, e o deputado federal Tarcísio Maia. O assunto era uma obra (agude) construído, sob a responsabilidade, sua Secretaria. Da discussão, de dolorosa repercussão, ficou, inequivocamente provado, um desvio de dinheiros públicos, superior a dez milhões de cruzeiros. O próprio capitão confessou sua estranheza e prometeu, de público, a abertura de um inquérito para apurar o alcance denunciado. Esta foi a única saída encontrada pelo Governo para amenizar o escândalo. A verdade é que já se passaram dois meses, e até hoje, nenhuma providência foi tomada para concretizar o anunciado inquérito como também ainda continua na Secretaria o capitão Manoel Leão Filho.

Abrir aqui outro parêntese, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para dizer que, até hoje, este inquérito não foi aberto. Foi anunciado apenas como medida de salvação na hora em que todo o Estado tomava conhecimento das desonestidades comprovadas através dos debates que se travavam.

(Continua a leitura):

Vive esta província uma verdadeira ditadura. O Governo contrariando dispositivos expressos na Constituição, recusa-se a prestar contas ao Poder Legislativo, conforme documento cuja certidão como a liberdade de anexar.

Ainda abro um parêntese para afirmar que esta carta foi acompanhada de uma certidão pela qual se verificava que, durante aproximadamente três anos, o Governador não re-

meteu sequer uma prestação de contas à Assembleia Estadual!

(Continua a leitura):

Não existe direito nem as decisões judiciais merecem respeito pelo Executivo. Esta saber até quando as classes armadas estão dispostas a dar cobertura a um Governador que contraria os princípios democráticos, ameaçando a própria estabilidade do regime, e já a esta altura, irremediavelmente comprometido, tais os desatinos cometidos e as desonestidades praticadas na administração pública estadual.

Gostaria de receber do eminente Ministro o esclarecimento que desejo, no adamentado quanto ao caso do tenente coronel Esteves Caldas, posto à disposição de um governo desonesto e farsante para presidir um inquérito numa repartição pública estadual. Espero, da tribuna do Senado, poder prestar à nação o depoimento que o meu patriotismo impõe, alertando os que ainda acreditam na Democracia brasileira, a lutarem pela sua sobrevivência.

Mesmo não encontrasse, como lealmente encontro, motivos patrióticos para o depoimento que ora submeto à apreciação de V. Ex.^a, ainda assim buscá-la, numa homenagem à memória de Silveira Campos, no idealismo puro de Eduardo Gomes, e no patriotismo de Juarez Távora, Nelson de Melo, Landri Sales, Juracy Magalhães e tantos outros companheiros de 1930, a motivação para o cumprimento deste dever.

Cordialmente, Dinarte de Medeiros Mariz.

Fiz acompanhar esta carta uma certidão da Assembleia Estadual demonstrando que até aquela data não havia, chegado, àquela Casa Legislativa, qualquer prestação de contas referente ao governo do Sr. Aluizio Alves, como prevê a Constituição do Estado.

SR. PRESIDENTE — Era um apelo de quem, depois de dois anos de injúrias, repetidas, desejava que a opinião pública de sua terra fosse esclarecida. Oportunidade melhor não poderia haver, quando a maioria dos meus contemporâneos teria de escolher, para os postos de sua representação aqueles que deveriam merecer o verdadeiro popular, e entre outros se encontrava o meu nome, aspirante a uma cadeira no Senado.

Eleito e, empossado, cumprí o meu primeiro dever, o de denunciar à Nação a série de crimes que havia testemunhado estarem sendo praticados pela desonestidade e calamidade administrativa do Sr. Aluizio Alves. Logo em seguida repetiu-se o "conto do inquérito". Mandava o Sr. Aluizio Alves através da imprensa do País, pagar aos cofres do Estado, anunciar que seria encaminhado a esta Casa um pedido de licença para que eu fosse criminalmente processado. Imediatamente ocupei esta tribuna para, perante o Senado, abrir meus olhos de minhas imunidades parlamentares, se, em qualquer época de meu mandato aqui chegasse algum pedido naquele sentido, pois desejava, sempre que fosse chamado a responder perante as leis do meu País, o fazer como simples cidadão. Sr. Presidente e nobres colegas — o tempo passou e como das outras vezes, ficou apenas no "conto do inquérito". Chegamos agora a uma fase revolucionária em que o Sr. Aluizio Alves que deveria estar nesta hora em companhia dos Srs. Miguel Arraes e Seixas Dória, pelo seu crime posto assegurar, é bem mais grave contra os interesses da pátria do que o de outro qualquer. Livrando-se, temporariamente, da expiação dos seus pecados, achou por bem voltar ao "conto do inquérito". Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nessa al-

tura, como tivesse o Governador demitido um funcionário estável, baseada na tal devassa, e este impetrado mandado de segurança contra o ato arbitrário, achou o Tribunal de requisitar o tal processo para poder proferir o seu julgamento. Quis o Sr. Aluizio Alves, julgando-se livre da cadeia, logo após a revolução, retirar o "inquérito" que fazia parte do processo a ser julgado. Lançando mão de elementos do Exército que se acham à sua disposição, para esta tentativa. Na realidade o que ele não desejava é que viesse a ser apreciada pela Justiça a chantagem de três anos, utilizada para me injuriar. Negando-se, como não poder, deixar de acontecer, o Tribunal de devolver o propalado documento, pois julgando o mandado de segurança teria que analisar e apreciar o seu mérito. Foi o que aconteceu. Atende bem o Senado — e aqui chamo a atenção dos meus nobres colegas — por unanimidade de votos o Tribunal o considerou nulo, e sem qualquer apoio jurídico, pondo fim à chantagem contra mim arquitetada durante esses quase quatro anos de sofrimentos para o meu Estado.

Mesmo assim, com o cinismo e a disfarçatez que são característicos de sua personalidade, fez publicar na imprensa, mais uma vez, a ameaça com o seu desmoralizado e repetido "conto do inquérito". Já agora estendendo aos Deputados Djalma Maranhão e Tarcísio Maia, meus companheiros de lides partidárias. Tive, novamente que recorrer à imprensa e endereçar ao Embaixador João Portela Dantas, Diretor do "Diário de Notícias", a seguinte carta:

Embaixador João Portela Ribeiro Dantas, — Diretor do "Diário de Notícias".

Nesta,

Sómente em apreço à opinião pública e ao conceito que me merece esse tradicional e vibrante órgão de nossa imprensa é que volto a revidar o farsante e desonesto Governador do meu Estado que mais uma vez procura me alcançar com injúrias e invectivas, divulgadas por esse jornal, edição de 8 pretérito.

Ao assumir o governo do Rio Grande do Norte procurou o Sr. Aluizio Alves, através de publicações financiadas pelos cofres públicos, fazer crer que a minha administração se processava sob o signo da improbidade. Utilizou todos os meios e métodos para objetivar seu intento, inclusive solicitando ao governo Jânio Quadros e posteriormente ao Sr. João Goulart que pusesse à sua disposição o Tenente Coronel do Exército Alvaro Esteves Caldas para proceder uma devassa no governo que sucedera.

O que pretendia, na verdade, o Sr. Aluizio Alves era desviar a atenção da opinião pública e disfarçar, com outras roupagens, o saque que já premeditara ao patrimônio do Estado.

Em resposta às calúnias contra mim assacadas, àquela época, publiquei, pelas colunas de "O Globo", edição de 24 de novembro de 1961, uma longa exposição em que, além de denunciar a série de crimes já tão cometidos pelo governante imaturo e improbo, afirmava: "Comprometo-me perante a Nação encerrar minha vida pública se for comprovada qualquer desonestidade ocorrida na minha administração; renunciarei da mesma maneira à vida pública se, uma vez abertas as portas das repartições estaduais para o devido exame de autoridade, o uso indevido dos dinheiros públicos,

o desrespeito flagrante e continuado à Constituição do Estado e à da República".

Permanece de pé a minha afirmativa. E para defender-me dos ultrajes, perante a esfera judiciária, constitui o Doutor Mário Pessoa, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, e o Doutor José Cortez Pereira, meus advogados, mediante procuração outorgada no Cartório do 24º Ofício de Notas em 13 de dezembro de 1961, objetivando, com isto, chamar à responsabilidade penal o meu injuriador.

A ação por mim intentada (processo por crime de injúria), não pôde prosseguir e ainda se encontra sem tramitação, dependente de prévia autorização da Assembleia Legislativa, onde conta o Governador com maioria dos seus membros, obtida à custa de corrupção e suborno.

Há quase três anos, portanto, que o Governador me ameaça com a publicação das conclusões do inquérito instaurado contra a minha administração e o seu encaminhamento à Justiça, sem que eu tenha sido molestado, até hoje, por qualquer intimação para defender-me.

Cansado de tanto esperar pela providência governamental (publicação das conclusões do inquérito), cheguei até a endereçar carta ao então Ministro da Guerra, General Amajury Kruei, datada de 23 de novembro de 1962, na qual, entre outras coisas, formulava o seguinte apelo: — "Gostaria que o eminente Ministro, se assim o permitisse o regulamento do nosso glorioso Exército, interferisse para ser publicado o relatório de quase dois anos de devassas feitas, sob a presidência de um seu subalterno".

Comprovava-se, assim, a saciedade, que durante esses três anos e meses do seu malfadado governo o Sr. Aluizio Alves vem utilizando a chantagem do "conto" do inquérito como método de ameaça e intimação. Foi assim no governo do Sr. Jânio Quadros, depois no do Sr. João Goulart, gabando-se de ser, do último ex-Presidente, o mais íntimo entre todos os Governadores.

Oportuno aqui é relembrar trecho do discurso proferido pelo líder da bancada da UDN na Assembleia Legislativa, na sessão de 15 de janeiro de 1961, publicado na imprensa de Natal, em que reptava o Governador nos seguintes e veementes termos: "Já desafiamos diversas vezes o Governador Aluizio Alves a publicar o inquérito instaurado contra a administração do Sr. Dinarte Mariz. Já apelamos até para as autoridades federais e para o próprio Ministro da Guerra, no sentido de divulgar o calhamaço. E nada. O Governo quer fazer chantagem com o processo e não a divulgar, porque teme o seu resultado, pois sabe que eno inquérito, que já leu e releu, na lá há contra a conduta honrada do ex-Governador Dinarte Mariz. E o atual Governador teme a justiça da História, sabe dos seus crimes e erros, e recebe ser tratado com o mesmo rigor, quando do seu crepúsculo bem próximo. Renove nesta hora o desafio. Publique o inquérito e autorize o inquérito fantasma e autorize, a mesma Comissão a proceder um exame nas contas despendidas de sua administração desonrada, e vamos ver para que lado a balança pende, quem é o cri-

minoso, quem entrará na raioeira, quem entrou para o governo exibindo uma pobreza franciscana e hoje ostenta uma fortuna de albarika e plutocrata, qual novo Crésus redutivo, a banhar em rios de ouro a sua volúpia e o seu egoísmo. O Governador não remete o inquerito à Justiça porque teme os julgados, porque não lhe assiste o direito e a razão, porque quem vive no crime não pode olhar a claridade".

Apesar de todos os reptos feitos, em diversas oportunidades e no decurso desses três anos e meses, o Senhor Aluísio Alves continua a aplicar a "conta" do inquerito, apenas para efeito publicitário. Assim o fez na minha eleição para o Senado, em publicações e discurso, e agora repete a mesma cantilena perante a Revolução. Não será porém com o apadrinhamento suscitado do Tenente Coronel Alvaro Caldas que o Governador há de fugir de restar contido dos crimes cometidos contra o caráter público, enriquecendo-se, e aos seus familiares, com os dinheiros do povo. Se não apurou, durante quase quatro anos do seu mandato, os supostos delitos que me imputava permitindo que me elegesse Senador, já hoje seria esta o criminoso pela omissão de não ter permitido a apuração da verdade. De nada têm servido os meus deslizes, através da imprensa e da tribuna do Senado, de onde renunciei as minhas imunidades para, como simples cidadão, defender a minha honra e a minha dignidade.

Eleito o Sr. Aluísio Alves governador do Estado, por força da interferência direta dos Senhores Juscelino Kubitschek e João Goulart junto às secções estaduais do PSD e do PTB, e ainda com o apoio total do Partido Comunista, de cujas fileiras recrutou auxiliares para a sua administração, diz-se portador de princípios e inspirador de uma Nova Ordem. Qual será?

Hoje, ao que sei, conta na Câmara e no Senado com o apoio de um único representante, e as suas mensagens de créditos especiais encaminhadas à Assembléa Legislativa, por serem consideradas suspeitas, já não merecem a aprovação daquela Casa.

Conseguiu, através do Sr. Juscelino Kubitschek, nomear o seu irmão José Gobat Alves para a Diretoria do Banco do Nordeste, reconduzindo-o nos governos dos Senhores Jânio Quadros e João Goulart, obtendo notoriedade naquelas funções pelos financiamentos inescrupulosos aparentes e correligionários do Governador. Insiste agora o Senhor Aluísio Alves, junto à Revolução, reconduzir mais uma vez o seu irmão ao posto direccional daquele estabelecimento bancario oficial. E ainda mantém, como delegado do IAPETCO em Natal, um seu cunhado.

Locupletou-se, no governo passado, do que pôde, sendo, o Rio Grande do Norte, na relatividade do seu orçamento, o estado que mais recursos recebeu da União e da Aliança para o Progresso, sem que até hoje tenha feito as devidas prestações de contas. Ficou contra a revolução até o fim. E numa entrevista que concedeu a "A Ordem", jornal pertencente à diocese de Natal, edição de 2 de maio último, depois de pôr dúvidas quanto aos rumos políticos do movimento revolucionário vitorioso, pela

"heterogeneidade das forças revolucionárias", disse textualmente: "Esta é a opinião de um homem que não conspirou, que não foi chefe revolucionário, que não pretende cobrar nenhuma posição, nenhuma glória, porque não fiz nada pela revolução".

Telegrafou ao Sr. João Goulart, entre 31 de março e 1º de abril, encarecendo que recebesse em audiência o Sr. Aristofanes Fernandes, seu primo e deputado federal, portador de uma mensagem pessoal e sigilosa. Realmente, do Galeão rumou o parlamentar directamente para o Palácio das Laranjeiras, sendo recebido imediatamente pelo então Presidente. Minutos depois o Sr. Abelardo Jurema anunciava da Rádio Mayrinv Veiga, ouvida em todo o país, o apoio que o Sr. Aluísio Alves acabava de emprestar ao Sr. João Goulart, por intermédio do seu emissário, deputado Aristofanes Fernandes.

Estive em Recife, há poucos dias, e fui informado pelo deputado Felipe Coelho, presentes outros parlamentares, terem ouvido do deputado Ferreira Lima, actualmente preso, e emissário do Sr. Miguel Arraes junto aos governadores do Nordeste, no dia da revolução, que o Sr. Aluísio Alves respondeu ao apelo, afirmando estar solidário com o Sr. João Goulart, de cujo Governo, vinha recebendo total apoio e de sua atitude estava dando ciência, directamente, ao Presidente. Deixava, entretanto, de assinar o manifesto que lhe fora apresentado por considerar "militarmente fraco" e a sua publicação traria, fatalmente, complicações prejudiciais ao próprio governo.

A Nota Oficial divulgada pelo Sr. Aluísio Alves, às 18 horas do dia 1º de abril, quando já não padecia quaisquer dúvidas sobre os resultados do movimento revolucionário democrático, é bem uma demonstração e um atestado de dubiedade de atitudes do governador potiguar, quando diz: "o governador do Rio Grande do Norte, AGORA informado das razões e objetivos do movimento ontem deflagrado sob a liderança do governador Magalhães Pinto, quer manifestar o seu apoio aos ideais dessa posição que visa a autêntica legalidade democrática, realmente ameaçada por atitudes-fatos que não eram ainda do conhecimento público. LAMENTA que o Presidente João Goulart A QUEM RECONHECE E SEMPRE HÁ DE PROCLAMAR INESTIMÁVEIS SERVIÇOS AO RIO GRANDE DO NORTE, no plano do seu desenvolvimento económico-social além de uma luta áspera por modificar estruturas que precisavam ser urgente e profundamente reformadas para atender aos anseios do progresso nacional, não tenha podido impedir a radicalização das posições ideológicas e políticas, conduzindo o País a um impasse intolerável, que só pode ser solucionado com o respeito às tradições das forças armadas, o restabelecimento da tranquilidade e da paz, cujos anseios estão sendo interpretados pela firme e corajosa atitude do governador de Minas. O governador do Estado pede ao novo que fique tranqüilo e confie no esforço que fará para resguardar os melhores interesses do Rio Grande do Norte e da democracia. Palácio da Esperança, Natal, 1º de abril de 1964 (a) Aluísio Alves, Governador".

Outra nota, também incolor e sibilina, foi divulgada pelo Sr. Aluísio Alves, consubstanciada nos seguintes termos: "o governador do Estado está acompanhando, pelos meios ao seu alcance, os acontecimentos que se desenrolam no Sul do País a partir da crise que tão profundamente atingiu a disciplina da Marinha e ontem, a guarnição do Exército, em Minas Gerais. Pede ao povo que se conserve calmo, evitando atos ou manifestações que aprofundem as divisões nesta hora em que todos os esforços devem ser feitos para a restauração da paz e preservação da Democracia.

Todo o Estado está em ordem e espera o governador que assim se mantenha, no resguardo da tranquilidade de nossas famílias que deve patir acima das paixões de pessoas e de grupos. A Nação anseia pela solução de seus problemas, pelas reformas pacíficas e democráticas, pela unidade e respeito às forças armadas, pela consolidação da ordem democrática, pela paz do povo, para o trabalho e para o progresso. (a) Aluísio Alves".

Os dois pronunciamentos do Sr. Aluísio Alves sobre a revolução, acima transcritos, retratam bem a sua personalidade e dubiedade de atitudes. Ainda em sua entrevista concedida a esse jornal, no dia 8 preterito, referiu-se o governador, com despuadorado cinismo, às derrotas eleitorais que me infligiu. Sou o único norte-riograndense, em toda a história republicana, que mereceu do bravo povo potiguar o privilégio e a honra de ser eleito em três pleitos sucessivos, disputando voto majoritário: Senador, Governador e Senador, sendo que a última eleição, ocorrida há pouco mais de um ano teve como presidente do pleito o corrupto e desonesto governador do meu Estado.

Confiar em Deus que os objetivos da revolução não serão frustrados. Por isso tenho lutado durante todos os longos anos de minha vida pública. Os homens que implantaram no País a restauração da moralidade terão agora que voltar as suas vistas para a província norte-riograndense, onde o saque oficializado ao patrimônio do Estado, a dissipação dos dinheiros públicos e a improvidade administrativa, vêm se constituindo a norma de um governo que faz da corrupção a sua meta e o seu objetivo.

Com estes esclarecimentos, Sr. Diretor, julgo ter cumprido meu dever, respondendo às calúnias contra mim assacadas pelo governador do Rio Grande do Norte, e inseridas no "Diário de Notícias", edição do dia 8 próximo passado.

Cardealmente, Duarte Murtz, Senador.

Renovo aqui tudo quando afirmei nos meus discursos e nas cartas publicadas, Jamais lançarei mão das minhas imunidades para defender a minha honra. Registro aqui, embora em certo constrangimento, pois não me julgo alcançado por quem não merece o respeito público e devia, a estas horas, estar respondendo como réu pelos crimes cometidos, a minha situação económico-financeira do dia em que assumi o governo do Estado a esta data. Comerciante que era, achei por bem desfazer-me das ações de uma firma que em sua totalidade pertenciam a mim e aos meus filhos, cujo capital de cinco milhões de cruzeiros era representado por um patrimônio

que se hoje estivesse em meu poder valeria, aproximadamente, quinhentos milhões de cruzeiros. Em seguida passo a ler a relação dos bens de que me despojei, para que a Nação toda possa conhecer e aqueles que tiverem interesse poderão recorrer à fonte onde se encontram as provas da minha afirmativa:

- 1) Apartamento nº 409 — Rua Paula Freitas nº 66 — conforme escritura lavrada no 24º Ofício de Notas, sob nº 9.742 e transcrita no livro 843, fls. 18 v. — em 25 de setembro de 1961.
 - 2) Apartamento nº 401 — Rua Paula Freitas nº 66 — com escritura lavrada no 24º Ofício de Notas, sob nº 157, transcrita no livro 863, fls. 2 — em 14 de fevereiro de 1962.
 - 3) Apartamento nº 404 — Rua Paula Freitas nº 66 — com escritura lavrada no 24º Ofício de Notas, livro 782, fls. 18 v. — em 19 de junho de 1960.
 - 4) Apartamento nº 504 — Rua Saint Roman nº 399 — com escritura lavrada no 24º Ofício de Notas, sob nº 1.131 — livro 583, fls. 94 v. — em 31 de maio de 1957.
 - 5) Apartamento nº 205 — Rua Saint Roman nº 399 — com escritura lavrada no 12º Ofício de Notas, transcrita no livro 770, fls. 62 v. — em 26 de maio de 1956.
 - 6) Três salas situadas à Rua Alvaro Alvim nº 48 — com escritura lavrada no 10º Ofício de Notas, transcrita no livro 1.696, fls. 27 v. — em 4 de setembro de 1963.
 - 7) Apartamento nº 502 — Rua Paula Freitas nº 66 — Conforme escritura lavrada no 24º Ofício de Notas sob nº 936, fls. 67 v. — em 4 de setembro de 1963.
 - 8) Apartamento nº 707 — Rua Miguel Lemos nº 7 — Com escritura lavrada no 24º Ofício de Notas, livro 278, fls. 69 v. — em 15 de dezembro de 1961.
 - 9) Um terreno grande situado na Rua Prudente de Moraes, em Natal, vendido em 1958.
 - 10) Uma pequena propriedade localizada no Município de Serra Negra — Estado do Rio Grande do Norte — vendida em 1964.
 - 11) Transferência de todas as Ações da Exportadora Dinarte Mariz S. A. ao Grupo Luiz Ribeiro Coutinho, cujo capital era de cinco milhões em 1958, cujo patrimônio hoje deve valer cerca de 400 milhões. (A esse respeito já aludi).
 - 12) Mais de mil rézes vendidas, sem falar na produção de algodão — minhas propriedades.
- Sr. Presidente, está aqui a Relação dos bens de que me despojei, do dia em que tomei posse no Governo do Estado até hoje.
- Desejo também relatar o que adquiri. Quando deixei o Governo do Estado, recebi dos meus companheiros e correligionários do Rio Grande do Norte, um automóvel "Peugeot", que ainda hoje possuo. Comprei mais um automóvel, "Aero-Willys", financiado pelo Senado, que está sendo pago. Comprei o apartamento de minha residência no Rio, à Av. Ruy Barbosa, nº 310, financiado em três anos, cujo pagamento ainda não terminei.
- São estas as declarações que acho por bem prestar, nesta hora, perante o Senado, para que todos possam conhecer a vida de um homem tão simples, mas tão consciente dos seus deveres para com o seu Estado e o seu País.
- O que está atormentando o atual Governador, Sr. Presidente, são os documentos que tempos, comprobatórios de sua conduta antes e durante o movimento revolucionário no meu Estado. Aqui está o seu jornal — "Tribuna do Norte" — fazendo apologia do sistema de então em vários editoriais; o Sr. Aloysio Alves, através dos editoriais do seu jornal, faz a apologia do Governo passado, ceteroquante a manchete que aqui se vê: "Trabalhadores e estudantes vão lan-

gar, hoje, a candidatura de João Goulart a reeleição".

Sr. Presidente esta era a manchete do dia 13 de março, dos últimos dias do governo passado.

A seguir, dizia a Tribuna do Norte, ainda a 13 de março:

(Lê)

A partir das 17 horas de hoje, na Praça Gentil Ferreira (Alemirim), o Comando Estadual dos Trabalhadores promoverá a concentração popular de apoio ao decreto da SUPRA e às reformas de base, a ser assinado, na mesma hora, na Guanabara pelo Presidente Goulart, lançando na ocasião sua candidatura a reeleição, através de faixas, disticos, cartazes e discursos.

Da concentração participarão estudantes, camponeses, servidores públicos e líderes políticos do Estado. O Governador Aluizio Alves e o Prefeito Djalma Maranhão não tomarão parte no comício. O primeiro viajou para o Recife na manhã de hoje, o segundo se encontra ali desde ontem. O Dr. Etnane da Silveira, Secretário de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura e candidato a sucessão municipal também não irá, pois se encontra na capital pernambucana, com o Prefeito. É certa, no entanto, a presença do Senhor Moacir de Góis, Secretário de Educação do município e candidato também, à sucessão municipal e que deverá ser um dos oradores.

Retransmissão

A concentração do Alemirim constará de duas partes: 1) retransmissão através de microfones instalados em toda a área, do discurso do Presidente da República, na Guanabara e de outros líderes trabalhistas presentes e 2) a partir das 23 horas, discursos dos líderes das forças populares de Natal e do interior do Estado, entre eles camponeses, estudantes, operários. Um discurso certo é o do Dr. Paulo Feitosa, Diretor da Estrada de Ferro Sampaio Correia. Outro quase certo: o do Dr. Moacir de Góis.

Enquanto isto, na mesma época, o meu jornal "Correio do Povo" publicava, entre muitos outros editoriais de minha semelhança, o seguinte:

IMPEACHMENT

A expressão é de Nitti: a democracia se fez, não foi encontrada feita.

Idêntico, mas em sentido inverso, é o processo da formação do ditador.

Ninguém nasce tirano, mas transforma-se em tal. Modifica-se, aos poucos, conforme os fraquejamentos dos democratas, que nem sempre levam na devida conta a má-fé dos que ambicionam a exclusividade do poder.

Sr. Presidente, e assim prosseguia mostrando e advertindo, para chegar ao final com as seguintes expressões: (Lê)

Se tiver homens pela frente que o combatam com decisão e coragem, o caudillo effluirá ou hivaque de onde partiu, preservando-se o regime democrático. Do contrário, ninguém o conterá.

Os exemplos são conhecidos. Floriano recuou no seu propósito de adiar as sessões do Parlamento Nacional quando contra seu plano se levantou Gacero, liderando a minoria de deputados insubmissos. Igualmente Bernades, por ocasião da revisão constitucional, teve de ceder diante da oposição chefiada por Herculiano de Freitas.

Houvesse o Congresso se unido, e esses dois homens, que se julgavam predestinados, não teriam hesitado em dissolver o Legislativo e implantar a tirania.

A história repete-se. Acha-se agora o Parlamentar entre as pontas de um inexorável dilema. Ou os deputados se arremetam e lançem mãos das armas que a Constituição lhes oferece, ou a democracia brasileira perecerá, como pespareceu quando Getúlio mandou fechar o Palácio Tiradentes.

A idéia do impeachment do Presidente da República, no caso vale por uma frente legítima de comate. Legítima, repetimos. Porque o impeachment é o processo constitucional para repúdio do chefe da Nação que se não mantém à altura do cargo, independentemente até da cogitação sobre existência de crime de responsabilidade.

Como patienta Epitácio Pessoa, "o impeachment não é um processo criminal; é um processo de natureza política, que visa não a punição de crimes, mas simplesmente afastar do exercício do cargo o governante que mal gere a coisa pública". Ou ainda na opinião de Viveiros de Castro, uma providência "equivalente à demissão, cujo principal instituto é afastar dos altos cargos os funcionários que se mostram incapazes de exercê-los dignamente".

Diante da marcha acelerada para a ditadura, a que assu-

mos, não pode o Congresso perder um só minuto na organização da resistência.

Através de medidas de ostensiva demagogia, o Sr. Jango Goulart, não somente criou um ambiente de inquietação, mas de agitação e subversão em todo o território nacional. Prepara-se, agora já sem qualquer esfôrço, para, em nome do regime democrático, suprimir a Democracia.

O caso é de impeachment julgamento político através do qual o Parlamento deverá concluir que o presidente não pode continuar na chefia do governo, em benefício da tranqüilidade da família brasileira e da prosperidade do País.

Nesta hora, não há de se cogitar sobre se as Forças Armadas estarão dispostas a respeitar a decisão do Parlamento. Como, certa vez, aos ministros do Supremo Tribunal Federal, disse Ruy — "não importa saber se seus julgados serão ou não acatados pela força, se terão ou não execução material, ante a anarquia ou as multidões revoltadas. Diante de vossos olhos não existe senão a letra da lei, na sua vontade expressa ou na sua vontade implícita, a lei nos seus preceitos, a lei no que ela manda, a lei no que ela exige no que ela impõe".

O tirano não nasce tirano São as atrações do poder, e sobretudo as vacilações do que têm por tarefa praticar a vigília democrática, que o induzem a avançar. Se elas persistem, há a transição final: surge o ditador.

Na hora angustiada e difícil que atravessamos, essas lembranças da história e essas noções do direito constitucional precisam ser divulgadas. Para que sejam compreendidas. Para que, compreendidas, estejam em condições de produzir seus efeitos. Para que, enfim, defendida a Democracia subsista, e, através dela, haja governo do povo, pelo povo e sobretudo para o povo.

Já a 1º de abril assim se expressava a "Tribuna do Norte":

AS TRÊS ARMAS DE PRONTIDÃO

Ministro da Guerra garante legalidade e exonera generais que se rebelaram

O Ministro da Guerra, General Jair Dantas Ribeiro, em nota oficial divulgada às 23h 45m de hoje, conclamou o povo brasileiro a aguardar com calma e confiança o desenrolar dos acontecimentos "pois, manteremos a ordem custe o que custar".

A nota oficial do Ministro da Guerra, que foi divulgada logo após importante reunião realizada no gabinete do Sr. Jair Dantas Ribeiro, foi redigida do próprio punho do General e dactilografada por um dos seus ajudantes de ordem, que, pessoalmente distribuiu o comunicado à imprensa.

Médicos

O Ministro Jair Dantas Ribeiro anunciou, pouco antes de meia-noite, que permaneceria em vigília em seu gabinete mesmo contrariando determinações dos médicos que o acompanham desde sua saída do Hospital, às 19h.

Conservando-se calmo e dizendo que as Forças Armadas garantirão as instituições democráticas, o Ministro da Guerra não aceitou conversar, diretamente com os jornalistas, mas, através de seus assessores, oficializou a exoneração dos Generais Guedes e Olimpio Mourão Filho, chefe dos comandos de Minas que se rebelaram contra o Governo do Presidente João Goulart.

Mais adiante, ainda a "Tribuna do Norte" de 1º de abril abria manchete:

FORÇAS ARMADAS DE PRONTIDÃO AGUARDAM MELHORES NOTÍCIAS

Exército, Marinha e Aeronáutica, estão em rigorosa prontidão, desde as primeiras horas da noite de ontem, não conseguindo a reportagem, no entanto, nenhuma informação dos comandos das três armas, nesta capital, em face das poucas notícias recebidas do sul do país.

Sentiu a reportagem, porém, que os componentes da guarnição militar de Natal e as forças de Mar e Ar, ficarão com a legalidade e contra a tentativa de deposição do Presidente João Goulart.

SR. PRESIDENTE, SRS. SENADORES — Terminando as minhas considerações, faço um caloroso apelo ao eminente Presidente Castelo Branco e a esse outro bravo militar que tão bem tem interpretado os ideais revolucionários, o Sr. Ministro da Guerra, General Costa e Silva, a fim de voltarem as suas vistas para o Rio Grande do Norte. O mapa ideológico da revolução não poderá omitir, sem grave injustiça, as fronteiras do meu Estado, deixando a sua população frustada nos seus anseios de renovação.

Eiam estas as palavras que eu desejava pronunciar. (Muito bem! Muito bem!)

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Tôrres (PTB)
 4º Suplente — Heribaldo Vieira (S. legenda — BPD)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes**
 1. José Guomard — Acre
 2. Lobão da Silveira — Pará
 3. Eugênio Barros — Maranhão
 4. Sebastião Archer — Maranhão
 5. Vitorino Freire — Maranhão
 6. Sigefredo Pacheco — Piauí
 7. Menezes Pimentel — Ceará
 8. Wilson Gonçalves — Ceará
 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte
 10. Ruy Carneiro — Paraíba
 11. Leite Neto — Sergipe
 12. Antônio Badino — Bahia
 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo.
 14. Gilberto Marinho — Guanabara.
 15. Moura Andrade — São Paulo
 16. Atílio Fontana — Santa Catarina
 17. Guido Mondim — R. G. Sul.
 18. Benedito Valladares — M. Gerais
 19. Filinto Müller — Mato Grosso
 20. José Feliciano — Goiás
 21. Juscelino Kubitschek — Goiás
 22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre
 2. Oscar Passos — Acre
 3. Vivaldo Lima — Amazonas
 4. Edmundo Levi — Amazonas
 5. Antônio Virgílio — Amazonas
 6. Antônio Jucá — Ceará
 7. Dix Huit Rosado — R.G. Norte
 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
 9. Barros Carvalho — Pernambuco
 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
 11. José Ermirio — Pernambuco
 12. Silvestre Péricles — Alagoas
 13. Vasconcelos Tôrres — R. de Janeiro
 14. Nelson Maculan — Paraná
 15. Mello Braga — Paraná
 16. Nogueira da Gama — M. Gerais
 17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará
 2. Joaquim Parente — Piauí
 3. José Cândido — Piauí
 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte
 5. João Agripino — Paraíba
 6. Rui Palmeira — Alagoas
 7. Eurico Rezende — E. Santo
 8. Afonso Arinos — Guanabara
 9. Padre Calazans — S. Paulo
 10. Adolpho Franco — Paraná
 11. Irineu Borchhausen — S. Catarina
 12. Antônio Carlos — S. Catarina
 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul
 14. Milton Campos — Minas Gerais
 15. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
 2. Mem de Sá — R.G. do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
 2. Lino de Matos — S. Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Guberti — E. Santo
 2. Miguel Couto — R. de Janeiro

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Stebruck — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1
SEM LEGENDA	3
	64
	3
	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco Parlamentar Independente

- PSP — 8 Senadores
 PTN — 8 Senadores
 PSE — 1 Senador
 PR — 1 Senador
 MTR — 1 Senador
 PDC — 1 Senador
 Sem Legenda — 3 Senadores
 —
 10 Senadores

LIDERANÇAS

Lider do Governo:
 Filinto Müller

Vice-Líderes:
 Daniel Krieger
 Mem de Sá
 Wilson Gonçalves

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)
 Vice-Lider:
 Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Lider: Filinto Müller
 Vice Líderes:

- Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio
 Vice-Líderes:

- Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger
 Vice-Líderes:

- Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Mem de Sá
 Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto
 Vice-Lider: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos
 Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — Partidos de m. s. Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruck

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermirio (PTB)
 Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares	PSD	Suplentes
Eugênio Barros	1. Atílio Fontana	
José Feliciano	2. Benedito Valladares	
Titular		Suplentes
José Ermirio		1. Mello Braga
Dix-Huit Rosado		2. Argemiro de Figueiredo
Titular		Suplentes
Lopes da Costa		
Antônio Carlos		
Titular		Suplentes
Júlio Leite		
Secretário — José Ney Dantas.		
Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.		

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Afonso Arinos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Jefferson de Aguiar
Antônio Balbino
Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro

Suplentes

1 Menezes Pimentel
2 Leite Neto
3 José Feliciano
4 Filinto Müller

PTB

Edmundo Levi
Bezerra Neto
Arthur Virgílio

1 Argemiro de Figueiredo
2 Melo Braga
3 Oscar Passos

UDN

Aloysio de Carvalho (PL)
Afonso Arinos
Milton Campos (*)

1 Daniel Krieger
2 João Agripino
3 Eurico Rezende

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Pedro Ludovico
Filinto Müller

PSD

1 José Feliciano
2 Walfrido Gurgel

PTB

Oscar Passos
Edmundo Levi

1 Melo Braga
2 Antônio Jucá

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) Lino de Mattos (PTN)

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)

Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Leite Neto
Atilio Fontana
José Feliciano

PSD

1 Jefferson de Aguiar
2 Sigefredo Pacheco
3 Sebastião Archer

PTB

José Ermírio
Melo Braga

1 Bezerra Neto
2 Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco
Lopes da Costa
Irineu Bornhausen

1 José Cândido
2 Zacharias de Assumpção
3 Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Miguel Couto (PSP) Aurélio Vianna (PSE)

Secretária — Aracy O'Reilly

Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)

Vice-Presidente — padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Menezes Pimentel
Walfrido Gurgel

Suplentes
1 Benedito Valladares
2 Sigefredo Pacheco

Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

PTB

1. Edmundo Levi
2. Vivaldo Lima

UDN

Padre Calazans
Mem de Sá (PL)

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

B.P.I.

Josaphat Marinho (Sem legenda) Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)

Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Leite Neto

Suplentes

1. Atilio Fontana
2. José Guimard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Melo Braga
4. Oscar Passos

UDN

Daniel Krieger
Irineu Bornhausen
Eurico Rezende

1. Milton Campos
2. João Agripino
3. Adolpho Franco

PL

Mem de Sá

Aloysio de Carvalho

B.P.I.

Lino de Mattos (PTN)
Aurélio Vianna (PSB)

1. Julio Leite (PR)
2. Josaphat Marinho (S. legenda)

Secretário — Cid Brügger

Reuniões — Quartas-feiras

INDUSTRIA E COMERCIO

Presidente — Senador José Feliciano (PSD)

Vice-Presidente — Senador Nelson Maculan (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

José Feliciano
Atilio Fontana

Suplentes
Lobão da Silveira
Sebastião Archer

PTB

Nelson Maculan
Barros de Carvalho

Vivaldo Lima
Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco
Irineu Bornhausen

Lopes da Costa
Eurico Rezende

BPI

Aarão Steinbruch Raul Giuberti
Secretária — Maria Helena Bueno Brandão
Reunião — Quintas-feiras, às 16,30 horas

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)

Vice-Presidente — Walfrido Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares
Ruy Carneiro
Walfrido Gurgel
Atilio Fontana
Eugênio Barros

Suplentes

1. Leite Neto
2. José Guimard
3. Sigefredo Pacheco
4. Lobão da Silveira

PTB

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

UDN

Eurico Rezende
Antônio Carlos

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assumpção

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) Aarão Steinbruch (MTR)

Secretária — Vera Alvarenga Mafra

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

(*) Licenciado. Substituído pelo Sr. Eurico Rezende

MINAS E ENERGIA

COMPOSIÇÃO

Titulares	PSD	Suplentes
Benedicto Valladares	1. Pedro Ludovico	
Jefferson de Aguiar	2. Filinto Müller	
José Ermírio	1. Nelson Macular	
Argemiro de Figueiredo	2. Antônio Jucá	
João Agripino	1. José Cândido	
Antônio Carlos	2. Afonso Arinos	
Josaphat Marinho	B.F.I.	Júlio Leite

POLIÇÃO DAS SÉCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Titulares	PSD	Suplentes
Ruy Carneiro	1. Sigefredo Pacheco	
Sebastião Archer	2. Leite Neto	
Dix-Huit Rosado	1. Antônio Jucá	
Argemiro de Figueiredo	2. José Ermírio	
João Agripino	1. Lopes da Costa	
José Cândido	2. Antônio Carlos	
Aurélio Vianna	B.P.I.	Júlio Leite (PR)

Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

PROJETOS DO EXECUTIVO

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente — Senador João Agripino (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares	PSD	Suplentes
Leite Neto	Walfredo Gurgel	
José Guomard	José Feliciano	
Mem de Sá	Ruy Carneiro	
Barros Carvalho	PL	Aloysio de Carvalho
Bezerra Neto	PTB	Edmundo Levy
Daniel Krieger	UDN	Melo Braga
Lino de Mattos	B.F.I.	Antônio Carlos
		Adolpho Franco
		Aurélio Vianna

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antônio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Titulares	PSD	Suplentes
Walfredo Gurgel	1. Lobão da Silveira	
Sebastião Archer	2. José Feliciano	
Dix-Huit Rosado	PTB	Edmundo Levy
Antônio Carlos	UDN	Eurico Rezende
Júlio Leite (PR)	B.P.I.	Josaphat Marinho (Sem legenda)

Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares	PSD	Suplentes
Benedicto Valladares	1. Ruy Carneiro	
Filinto Müller	2. Leite Neto	
Menezes Pimentel	3. Victorino Freire	
José Guomard	4. Wilson Gonçalves	
Pessoa de Queiroz	PTB	1. Antônio Jucá
Vivaldo Lima		2. Argemiro de Figueiredo
Oscar Passos		3. Melo Braga

UDN

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)

Secretário — João Batista Cartejon Branco.

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares	Materia	Suplentes
	PSD	
Sigefredo Pacheco	1. Walfredo Gurgel	
Pedro Ludovico	2. Eugênio Barros	
Dix-Huit Rosado	PTB	Antônio Jucá
José Cândido	UDN	Lopes da Costa
Raul Gluberú (PSP)	B.P.I.	Miguel Couto (PSP)

Secretário — Eduardo Rui Barbosa.
Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)
Vice-Presidente — José Guomard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares	PSD	Suplentes
José Guomard	1. Ruy Carneiro	
Victorino Freire	2. Atílio Fontana	
Silvestre Pérciles	PTB	1. José Ermírio
Oscar Passos		2. Dix-Huit Rosado
Irineu Bornhausen	UDN	1. Adolpho Franco
Zacharias de Assumpção		2. Eurico Rezende
Raul Gluberú (PSP)	B.P.I.	Aurélio Vianna

Secretário — Alexandre Pfauende.
Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares	PSD	Suplentes
Leite Neto	1. Victorino Freire	
Filinto Müller	2. Sigefredo Pacheco	
Dix-Huit Rosado	PTB	1. Melo Braga
Silvestre Pérciles		2. Antônio Jucá
Padre Calazans	UDN	Antônio Carlos
Aloysio de Carvalho	PL	Mem de Sá
Aarão Steinbruch (MTR)	B.P.I.	Miguel Couto (PSP)

Secretário — José Ney Dantas.
Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Titulares	COMPOSIÇÃO	Suplentes
	PSD	
Dušanin Barros	1 Jefferson de Aguiar	
Wilson Gonçalves	2 José Gutomard	
	PTB	
Bezerra Neto	Melo Braga	
	UDN	
Lopes Costa	Irineu Bornhausen	
	P.P.L.	
Miguel Couto (PSP)	Raul Gubert (PSF)	
Secretário - Alexandre Pfander		
Reuniões - quartas-feiras, às 16 horas.		

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) - Partidos

José Feliciano - PSD.
Atílio Fontana - PSD.
Eugenio Barros - PSD.
José Ermirio (Relator) - PTB.
Bezerra Neto - PTB.
Melo Braga - PTB.
Lopes da Costa - UDN.

Milton Campos (Presidente) - UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) - PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves - PSD.
Leite Neto - PSD.
Sigefredo Pacheco - PSD.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Adolpho Franco - UDN.
João Agripino - UDN.
Aurélio Vianna - PSD.
Josaphat Marinho - Sem legenda.

Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) - PSD.
Aderbal Jurema - PSD.
Laerte Vieira - UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias - UDN.
Doutel de Andrade - PTB.
Arnaldo Cerdeira - PSP.
Juarez Távora - PDC.
Ewaldo Pinto - MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) - Partidos

Gilberto Marinho - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Heribaldo Vieira - UDN.
Milton Campos - UDN.
Vasconcelos Torres - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 190 dias em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) - Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) - PSD.
Wilson Gonçalves - PSD.
Arthur Virgílio - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Adolpho Franco - UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) - UDN.
Josaphat Marinho - S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-8, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

Atílio Fontana - Presidente - PSD.
José Feliciano - (Vice-Pr.) - PSD.
José Ermirio - Relator - PTB.
Adolpho Franco - UDN.
Aurélio Vianna - PSD.

Secretaria: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

José Feliciano - PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) - PSD.
José Ermirio (Presidente) - PTB.
Lopes da Costa - UDN.
Aurélio Vianna (Relator) - PSD.

Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 2ªs e 4ªs feiras às 14 horas

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) - Partidos

Atílio Fontana - PSD.
Sigefredo Pacheco - PSD.
José Ermirio - PTB.
Irineu Bornhausen - UDN.
Júlio Leite - PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. do A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

José Feliciano - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Antônio Jucá - PTB.
Padre Calazans - UDN.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, apr. em 14 de dezembro de 1961.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 18 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.
Benedicto Valladares - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Daniel Krieger - UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) - UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente).
Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.

Silvestre Pérciles (23 de abril de 1963)
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.

Afonso Celso - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente) - PL.
Mem de Sá - PL.
Josaphat Marinho - S/legenda.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSAO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (.. de outubro de 1964) — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles — PTB

Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO, DE CHEFE DE MISSAO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.

Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB

Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB

Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.
Filinto Müller — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.

Amaury Silva — 23 de abril de 1963) — PTB.

Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PS.
Menezes Pimentel — PSD

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PS.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.

Aarão Steinbruch — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovada em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Memoros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD

Lobão da Silveira — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD
Menezes Pimentel — Presidente

Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN

Daniel Krieger — UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

26 de abril de 1963) — PTB
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO.

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 2.148-63, aprovado em 16.12.63
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Lobão da Silveira - Relator - PSD
- Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Milton Campos - UDN
- Heribaldo Vieira - UDN
- Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN
- Daniel Krieger - UDN
- Enrico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN
- Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB
- Nogueira da Gama - PTB
- Barros Carvalho - PTB
- Mem de Sá - PL
- Júlio Leite (23.4.63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946.

Eleita em 8.12.62.

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovada em 10.12.63
Completada em 23.4.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Pedro Ludovico - PSD
- Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
- Benedito Valladares - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Milton Campos - UDN
- Heribaldo Vieira - UDN
- Enrico Rezende (23.4.63) - UDN
- Daniel Krieger - UDN
- João Agripino (23.4.63) - UDN
- Amara Silva (23.4.63) - PTB
- Nogueira da Gama - PTB
- Barros Carvalho - PTB
- Mem de Sá - PL
- Raul Guberli - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

TRABALHO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES.

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Lobão da Silveira - PSD
- Wilson Gonçalves - Relator - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Leite Neto - PSD
- Amara Silva - PTB
- Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
- Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
- Silvestre Pericles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
Enrico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63
Prorrogada:
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - Presidente - PSD
- Lobão da Silveira - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
- Amara Silva - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
- Silvestre Pericles - PTB
- Artur Virgílio - PTN
- Enrico Rezende (23.4.63) - UDN
- Milton Campos - Relator - UDN
- João Agripino - UDN
- Josaphat Marinho - Sem Legenda
- Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Lobão da Silveira - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Leite Neto - PSD
- Amara Silva - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
- Vaga do Senador Eduardo Castanho (Vice-Presidente) - PTB
- Vaga do Senador Eduardo Assmar - PTB
- Enrico Rezende - PTB
- Milton Campos - UDN
- Daniel Krieger - UDN
- Aloysio de Carvalho - PL
- Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.3.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63 aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Lobão da Silveira - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Leite Neto - PSD
- Amara Silva - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
- Silvestre Pericles - PTB
- Adalberto Sena - PTB
- Enrico Rezende (23.4.63) - UDN
- Milton Campos - UDN
- João Agripino - UDN
- Aloysio de Carvalho - PL
- Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Lobão da Silveira - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- Menezes Pimentel - PSD
- Leite Neto - PSD
- Amara Silva - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Vaga do Senador Humberto Nêder - PTB
- Argemiro de Figueiredo - PTB
- Enrico Rezende - UDN
- Milton Campos - UDN
- Daniel Krieger - UDN
- Aloysio de Carvalho - PL
- Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63
Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.158-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- José Feliciano - PSD
- Walfredo Gurgel - PSD
- Argemiro de Figueiredo - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Silvestre Pericles - PTB
- Edmundo Levi - PTB
- Enrico Rezende - UDN
- Milton Campos - UDN
- Aloysio de Carvalho - UDN
- Afonso Arinos - UDN
- Josaphat Marinho - Sem Legenda
- Raul Guberli - PSP
- José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.158-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD
- Wilson Gonçalves - PSD
- José Feliciano - PSD
- Walfredo Gurgel - PSD
- Argemiro de Figueiredo - PTB
- Bezerra Neto - PTB
- Silvestre Pericles - PTB
- Edmundo Levi - PTB
- Enrico Rezende - UDN
- Milton Campos - UDN
- Aloysio de Carvalho - PL
- Afonso Arinos - UDN
- Josaphat Marinho - Sem Legenda
- Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS).
Designada em 22.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.151-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD
- Ruy Carneiro - PSD

José Feliciano - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Enrico Rezende (23.4.63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGULAMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acêrvos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 - Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).
— Por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 38 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto - PSD
Atílio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto 8.11.63 - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Enrico Rezende (23.4.63) - UDN
Aurélio Vianna - PSB
Secretário Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira - PSD